

# BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

ANO XVIII

São Paulo, 30 de abril de 1986



## MORRE UM NOBRE HOMEM

CELSON DA ROCHA MIRANDA deixou traços significativos no quadro do seguro brasileiro e da própria economia nacional. Pertencendo a uma família de seguradores - um de seus tios fez parte do primeiro Conselho Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil - cedo se interessou pelo seguro, começando por trabalhar na Segurança Industrial. Adquire em 1941 o controle acionário da Ajax Corretora de Seguros, celeiro de muitas personalidades que continuam atuando no mercado. Em 1944 assume o controle acionário da Companhia Internacional de Seguros que dirigiu com notável êxito. Aí, nos Sindicatos, na Fenaseg, nas universidades em cursos que proferiu, no Instituto de Resseguros do Brasil, na Superintendência de Seguros Privados atuou com o brilho que lhe era peculiar encarando sempre o seguro como um serviço à economia pátria, na qual também deixou sua marca. Ligado fraternalmente a Juscelino Kubitschek participou do surto expansionista então ocorrido, de modo especial como acionista controlador e orientador da Panair do Brasil. Alargou sua atividade e aplicou-se com a dedicação de sempre à indústria petroquímica colaborando decisivamente para a implantação do Polo de Camaçari. E tudo isto sem descuidar de seu apoio às artes e à benemerência. Realiza programas publicitários culturais na C.I.S. Funda a Casa do Brasil em Londres. Atua decisivamente na criação do Instituto de Cultura Hispânica no Rio de Janeiro. Recebe o reconhecimento e condecorações de governos estrangeiros inclusive o título de Cavaleiro do Império Britânico que tanto presava. Silenciosamente sem alarde, sem publicidade, atua em outros campos. É a Pontifícia Universidade Católica de Petrópolis que muito lhe deve. Funda um convento de Carmelitas, colabora substancialmente para a construção de um mosteiro das beneditinas; sem conta o número de amigos que ajudou desinteressadamente. Generosamente. Generoso até na doação de seu corpo oferecido para estudos de medicina... Bacharelou-se na ilustre Faculdade de Nacional de Direito do Rio de Janeiro e em vários cursos de extensão. Amparado por uma família exemplar, sabia fazer amigos a que encantava como magnífico "causeur" esbanjando inteligência e cultura, em fina análise dos problemas brasileiros. Mudou de casa. Do outro lado da vida ele continua com seu riso claro e contagiante ao encontrar os grandes vultos culturais que admirava e os amigos que na vida de lutas e vitórias, sofrida, nobre, rica e enriquecedora que teve entre nós.

**NOTICIÁRIO - (1)**

Informações Gerais

**SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-2)**

Resoluções da Diretoria da Fenaseg

**PODER EXECUTIVO - (1)**

Decreto nº 92.589, de 25.04.86 - Valores de referência

**SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-2)**

CNSP - Resolução nº 08/86  
SUSEP - Notificação a Corretor de Seguros

**ENSINO DO SEGURO - (1-5)**

- III Curso de Seguros de Riscos de Engenharia
- V Curso Básico de Seguro Incêndio

**ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-2)**

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

**CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-2)**

1º Congresso Nacional dos Técnicos de Seguro

**DIVERSOS - (1-8)**

- O Seguro nos EUA
- Consultoria em Administração de Empresas e Treinamento de alto nível

**IMPRENSA - (1-8)**

Reprodução de matéria sobre seguros

**DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-9)**

Resoluções de órgãos técnicos



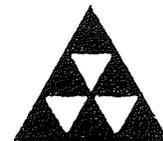
- \* O Presidente da República sancionou a Lei nº 7.466, de 23.04.86 (Diário Oficial da União de 24.04.86), determinando que o feriado de 1º de maio, consagrado como Dia do Trabalho, será comemorado na própria data, não se lhe aplicando a antecipação prevista na Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985.
- \* O Superintendente da Susep, Dr. João Regis Ricardo dos Santos, participou dia 23 último do "CAFÉ DE NEGÓCIOS" promovido pelo Sindicato através da sua Comissão de Marketing, ocasião em que fez um pronunciamento abordando importantes aspectos da atualidade seguradora brasileira. Inicialmente, justificou a interpretação da Susep para ajustar os procedimentos do mercado segurador e de capitalização às diretrizes do Decreto-Lei nº 2.284/86, que instituiu a nova unidade do sistema monetário brasileiro. Enfaticamente descartou a possibilidade de cancelamento das Circulares Susep nºs 06 e 07, de 12 de março de 1986, contendo regras para adaptação dos contratos de seguros e de capitalização, formalizados antes e depois de 28 de fevereiro de 1986, à nova realidade econômica do País. No curso da exposição, o Superintendente da Susep referiu-se às medidas tomadas no tocante aos juros estabelecidos para o parcelamento dos prêmios de seguros. Citou as vantagens decorrentes das mudanças ocorridas na contratação do Seguro DPVAT, agora, através do Documento Único de Trânsito - DUT, que praticamente impossibilita a evasão do seguro obrigatório, hoje tão frequente, frisando que o convênio de operação desse seguro está em fase final de implantação. Após referir-se aos estudos em torno das reservas técnicas e capitais mínimos das sociedades seguradoras, mostrou-se contrário à excessiva regulamentação existente na atividade seguradora do País e defendeu a necessidade de maior liberdade de atuação das companhias de seguros. A título de esclarecimento a uma indagação, o Superintendente da Susep deu informações sobre o andamento dos estudos para reformulação da Circular nº 23/72, que estabelece normas para o seguro de Vida em Grupo, atualmente em pleno vigor. Confirmou a sua permanência à frente do órgão fiscalizador e, por fim, recomendou às empresas integrantes do sistema nacional de seguros que reduzam seus custos administrativos e adotem novas estratégias operacionais a fim de se enquadrarem no plano de estabilização da economia.
- \* A Susep enquadrou a cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, na classe 3 de localização e as cidades de Taubaté - São Paulo e Cachoeira do Sul - Rio Grande do Sul, na classe 2 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência das Portarias nºs 07, 08 e 09, de 14 de abril de 1986, publicadas no Diário Oficial da União de 22.04.86. Em consequência, fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo dos novos enquadramentos.
- \* A Superintendência de Seguros Privados concedeu Cartas Patentes à COMPANHIA DE SEGUROS SUL AMERICANA INDUSTRIAL para operar seguros do Ramo Vida e à SANTA FILOMENA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para funcionar no País nos seguros de Ramos Elementares. A expedição dos dois títulos constam do D.O.U. de 17.04.86.
- \* Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, deverão ser incluídos os dados relativos à seguinte seguradora: COMPANHIA ÂNCORA DE SEGUROS GERAIS - a) - Banco: Banco Real S.A.; b) - Endereço: Rua Estados Unidos, 1.725; c) - Agência: Estados Unidos - SP; d) - Código do Banco: 275; e) - Código da Agência: 413; f) - Nº da Conta: 7.011.033-6.
- \* A Diretoria do Sindicato contratou, recentemente, uma Assessoria de Imprensa objetivando a promoção das atividades institucionais da entidade e defender os interesses político - mercadológicos do setor.
- \* Encontra-se na secretaria do Sindicato, à disposição de eventuais interessados, currículo de profissional do sexo feminino com experiência no cargo de secretária no setor de seguros. Datilógrafa e operadora de telex.

\* \* \*

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



F E N A S E G

(ATA Nº 04/86)

Resoluções de 08.04.86:

- 01) Expedir circular ao mercado, informando que a FENASEG, em resposta a consulta que lhe foi formulada, resolveu recomendar, em relação às apólices abertas do ramo Transportes, que:
- a) O Limite de Responsabilidade, seja transformado em cruzados através de endosso, na relação de 1 cruzado para um mil cruzeiros;
  - b) as averbações feitas até 28.02.86, sejam faturadas com aplicação do fator de conversão previsto no art. 8º do DL. nº 2 284/86, tomando-se por base o último dia do prazo de pagamento da fatura. (860 116)
- 02) Concordar com a proposta do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de São Paulo, no sentido de que as comemorações do "Dia Continental do Seguro" sejam programadas em conjunto com a inauguração das novas instalações da sede daquele órgão de classe.
- 03) Tomar conhecimento da composição da Diretoria eleita para o período 1986-1989, abaixo discriminada:.

DIRETORIA FENASEG - TRIÊNIO 1986/1989

EFETIVOS:

PRESIDENTE - SERGIO AUGUSTO RIBEIRO  
1º VICE PRES. - ALBERTO OSWALDO CONTINENTINO DE ARAÚJO  
2º VICE PRES. - HAMILCAR PIZZATTO  
1º SECRETÁRIO - RUBENS DOS SANTOS DIAS

../. .

2º SECRET. - SERGIO SILVEIRA SARAIVA  
1º TESOUREIRO - LUIZ CLÁUDIO GARCIA DE SOUZA  
2º TESOUREIRO - NILTON ALBERTO RIBEIRO

SUPLENTES:

ANTÔNIO JUAREZ RABELO MARINHO  
EDUARDO BAPTISTA VIANNA  
CLÁUDIO AFIF DOMINGOS  
DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
PEDRO PEREIRA DE FREITAS  
JOSÉ MARIA SOUZA TEIXEIRA COSTA  
MARCO ANTÔNIO SAMPAIO MOREIRA LEITE

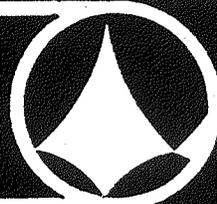
CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

CARLOS ANTÔNIO SAINT-MARTIN  
GUILHERME AUGUSTO RAMOS FILHO  
JOSÉ MONTEIRO

SUPLENTES:

RUY PEREIRA DA SILVA  
JORGE DA SILVA PINTO



DECRETO Nº 92.589, DE 25 DE ABRIL DE 1 986.

*Fixa em cruzados os novos valores de referência.*

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 6 205, de 29 de abril de 1 975,

## DECRETA :

Art. 1º Os novos valores de referência, em cruzados, a serem adotados em cada Região, a partir de 1º de maio de 1 986, são os constantes do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 91 862, de 1º de novembro de 1 985.

Brasília, em 25 de abril de 1 986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

*Dilson Domingos Funaro*

*João Sayad*

ANEXO DO DECRETO Nº 92.589, DE 25.04.86

### NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA (MVR) VALORES EM CRUZADOS E REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES (CZ\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES, TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1 975.
232,02	4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, -2ª Sub-região, Território de Fernando de Noronha, 10ª, 11ª, 12ª-2ª Sub-região.
256,91	1ª, 2ª, 3ª, 9ª, -1ª Sub-região, 12ª, - 1ª Sub-região, 20ª, 21ª.
279,84	14ª, 17ª, - 2ª Sub-região, 18ª, - 2ª Sub-região.
305,42	17ª, - 1ª Sub-região, 18ª, - 1ª Sub-região, 19ª.
328,38	13ª, 15ª, 16ª, 22ª.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.04.86



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS  
RESOLUÇÃO CNSP Nº 08/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII, art. 32 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Proc. CNSP nº 09/83-E,

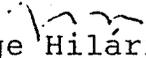
R E S O L V E:

1 - Incluir na Resolução CNSP-02/84 o subitem 1.2, com a seguinte redação:

"1.2 - Prevalecerá a obrigatoriedade do cosseguro, mesmo para as seguradoras que não operem no ramo de seguro relativo à apólice de emissão de empresa a elas vinculada, adotando-se, no caso, Limites Técnicos especiais correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos Limites de Operação respectivos."

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1986.

  
Jorge Hilário Gouvêa Vieira  
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.04.86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício DL/SP/Nº 544/86 Em , de abril de 1986  
Do /a Sra. Delegada da SUSEP em São Paulo  
Endereço Praça Dom José Gaspar, 30 - 13º e 14º andares  
Ao Sr. MARIO SERGIO MONTEIRO LAITANO - Corretor de Seguros  
Assunto Inscrição de preposto

Proc. SUSEP Nº 005-2637/85

Solicito o comparecimento de V.Sa. a esta Delegacia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fim de tomar ciência e cumprimento das exigências constante do processo supramencionado.

Atenciosamente,

HAYDÉE JUDITH ZEMELLA  
Delegada

rb/



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

(SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO)

CIRCULAR Nº.16/86

SPAULO/14/ABRIL/1986

Ref.: III CURSO DE SEGUROS DE RISCOS DE ENGENHARIA

Informamos que este Sindicato em convênio com a Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros, promoverá o curso acima referido com início no próximo mês de JUNHO de 1986.

Terá por objetivo oferecer os subsídios que propiciem um sólido embasamento técnico administrativo à altura das reais necessidades do mercado, na formação de elementos técnicos na carteira de riscos de Engenharia.

O curso destina-se a todos aqueles que desejam obter maiores conhecimento nesse ramo de seguro, sejam engenheiros, técnicos, corretores, administradores, enfim, as pessoas que de alguma maneira encontram-se ligadas a essa carteira de seguros.

Será totalmente apostilado, com exemplos práticos e aulas ministradas por engenheiros com larga experiência e conhecimento na área.

- |                           |   |
|---------------------------|---|
| <u>INÍCIO DAS AULAS</u>   | - 02/Junho/1986   |
| <u>HORÁRIO</u>            | - Das 18:30 às 20:30 hs., de 2ª. e 5ª. feira  |
| <u>DURAÇÃO</u>            | - 80 horas/aula   |
| <u>TÉRMINO DAS AULAS</u>  | - Previsto para Agosto/86   |
| <u>ESCOLARIDADE</u>       | - 2º grau completo (mínimo)   |
| <u>CUSTO COMPLETO</u>     | - Cz\$ 1.200,00 para os Associados do Sindicato e da Assoc. Brasil. de Engenheiros de Segs.<br>Cz\$ 1.290,00 para os Não Associados   |
| <u>AVALIAÇÃO</u>          | - Através de provas individuais para cada módulo  |
| <u>CERTIFICADOS</u>       | - Aos alunos que obtiverem nota mínima de 6 (seis) nas avaliações, será concedido certificado de Conclusão. Aos demais, apenas certificado de Participação, desde que obedecido o limite de faltas. |
| <u>LIMITE DE FALTAS</u>   | - Não serão admitidas mais do que 08 faltas (04 dias), durante todo o curso. Os casos previstos em Lei, deverão ser justificados por escrito ao Sindicato.  |
| <u>VAGAS</u>              | - O curso será limitado a 40 alunos.  |
| <u>PRAZO P/ INSCRIÇÃO</u> | - Até 30/Maio/86, devendo ser apresentado no ato da inscrição, xerox do certificado de conclusão do 2º grau (mínimo).   |

- segue -



SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO

PROGRAMA GERAL

- 1 - Aspectos Gerais - 12 horas
  - 1.1 - O que é uma obra de engenharia
  - 1.2 - Descrição das etapas que precedem a obra propriamente dita
  - 1.3 - Eventos durante o início e a entrega definitiva da obra
  - 1.4 - Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia X Contrato de execução de obras
  - 1.5 - Funções do técnico de riscos de Engenharia no contexto do seguro.
- 2 - Obras Cíveis em Construção - 20 horas
  - 2.1 - Condições especiais
  - 2.2 - Condições particulares
  - 2.3 - Disposições tarifárias
  - 2.4 - Riscos não tarifados
- 3 - Instalação e Montagem - 20 horas
  - 3.1 - Condições especiais
  - 3.2 - Condições particulares
  - 3.3 - Disposições tarifárias
  - 3.4 - Riscos não tarifados
  - 3.5 - Cobertura compreensiva - IM/OCC
- 4 - Quebra de Máquinas - 18 horas
  - 4.1 - Condições especiais
  - 4.2 - Condições particulares
  - 4.3 - Disposições tarifárias
  - 4.4 - Riscos não tarifados
- 5 - Resseguro e Procedimentos Burocráticos - 10 horas
  - 5.1 - Conferência da documentação
  - 5.2 - Preparação para a emissão de apólices
  - 5.3 - Resseguro
  - 5.4 - Procedimento para seguros não tarifados
  - 5.5 - Funções das comissões técnicas
  - 5.6 - Controle e acompanhamento do seguro
  - 5.7 - Procedimentos em casos de sinistros.

MATERIAL DIDÁTICO

Será composto por apostilas e tarifa. As aulas serão ministradas com auxílio de retro-projetor e projetor de fotos.

PROFESSORES

- Eng<sup>o</sup>. LUIZ FERNANDO A. GONÇALVES
- Eng<sup>o</sup>. MARCOS LÚCIO DE MOURA E SOUZA
- Eng<sup>o</sup>. PAULO ROBERTO ALVES
- Eng<sup>o</sup>. SÉRGIO LUIZ DAIER
- Coordenação: Eng<sup>o</sup>. CESÁRIO PEIXOTO.

LOCAL P/ INSCRIÇÕES - Avenida Nove de Julho, 40 - 15º Andar, das 13:00 às 19:00 horas.  
Informações pelo telefone 259.84.11, no horário acima.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos do Seguro Privado e de Crédito de São Paulo

DOMINGOS ALFREDO DE CASIRO  
-Presidente-

Wilson Lopes  
Diretor de Cursos



CIRCULAR Nº 17/86

SPAULO/18/ABRIL/1986

Ref: V CURSO BÁSICO DE SEGURO INCÊNDIO

Com satisfação informamos que no próximo mes de Junho, estaremos iniciando o acima referido, dando oportunidade para um elemento jovem, porém que milita na área de seguros, principalmente Incêndio há quase 17 anos, de demonstrar seus conhecimentos e transmiti-los com a seriedade que norteia os cursos que nosso Sindicato se propõe a realizar. É esse jovem, João Comarin Filho, cujo curriculum encontra-se mais abaixo, e que, segundo suas próprias palavras quer prestar um serviço à categoria profissional a que pertence, através desse Curso, no qual colocará todo seu conhecimento e seu empenho. Este Curso é dirigido às pessoas que militam ou que desejem militar na área específica de Incêndio.

- INÍCIO - 02/Junho/1986 (Segunda Feira)
- HORÁRIO - das 18:30 às 20:30 horas, diariamente
- DURAÇÃO - 80 aulas de 50 min./cada (2 aulas diárias)
- CUSTO COMPLETO - CZ\$ 470,00 para associados do Sindicato  
CZ\$ 560,00 para não sócios do Sindicato
- ESCOLARIDADE - 1º grau completo (mínimo)
- DOC. NECESSÁRIOS - Xerox do Certificado de Conclusão do 1º grau ou superior à este.

DADOS DO PROFESSOR- JOÃO COMARIN FILHO, casado, Técnico em Contabilidade pela Escola Dr. Vital Fogaça de Almeida, participou de cursos Técnicos e entre eles o da CETEC/MEC. Curso de Formação de Técnicos de Seguros de Incêndio e Lucros Cessantes, Curso de Seguros Privados no SESI - Serviço Social da Indústria e Seminários Diversos, entre os quais o de Avaliações para Fins de Seguros. Trabalha em área Técnica há mais de 11 anos, tendo atuado nas Cias. Monarca, Internacional, Grupo Kemper, Safra Seguradora e presentemente na ARGOS CIA. DE SEGUROS, onde é Supervisor do Departamento de Riscos Comerciais (Inc., L.C., Tumultos, Roubo, R.C.G., Auto, R.C.F., Vidros e Fidelidade).

- MATERIAL DE APOIO - Será fornecida apostila sobre a matéria e Tarifa Incêndio.
- PROVAS - Serão realizadas 2 provas para averiguação do aproveitamento do aluno e a média apurada servirá como base a aprovação.
- CERTIFICADO - Aos alunos que obtiverem média mínima de 5 (cinco), será concedido certificado de conclusão do curso. Aos demais, apenas certificado de participação, desde que obedecido o limite de faltas abaixo.
- LIMITE DE FALTAS - Não serão admitidas mais de 8 (oito) faltas (10% das aulas, ou 4 (quatro) dias de aulas). Os casos previstos em Lei deverão ser justificados por escrito, ao Sindicato.
- VAGAS - Sendo 45 (quarenta e cinco) o número de vagas disponíveis, assim que completo esse número, as inscrições serão encerradas.

PRAZO P/INSCRIÇÃO - 30/Maio/1986.

- segue -



PROGRAMA DO CURSO

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Objetivo do Seguro Incêndio
- Realização do Seguro
- Obrigatoriedade
- Risco
- Taxação do Risco
- Apólice e Endosso
- Emissão.

II - CONDIÇÕES GERAIS

- Objetivo do Seguro e Limite de Responsabilidade
- Riscos Cobertos
- Prejuízos Indenizáveis
- Prejuízos não Indenizáveis
- Bens não compreendidos no seguro
- Valor em risco e prejuízo
- Rateio.

III - RISCOS ACESSÓRIOS E COBERTURAS ESPECIAIS

- Explosão
- Terremoto
- Queimadas em Zonas Rurais
- Danos Elétricos
- Vendaval/Fumaça
- Atualização Automática
- Perda de Prêmio
- Aluguel
- Rateio Parcial
- Extravazamento ou Derrame de Materiais em Estado de Fusão
- Benefícios Fiscais.

IV - CONCEITUAÇÃO DO RISCO ISOLADO - L.O.C.

- Isolamento Por Paredes
- Isolamento Por Áreas Livres
- Localização
- Ocupação
- Construção
- Tabela Simplificada Para Enquadramento da Construção.

V - TAXAÇÃO DE RISCOS

- Determinação da taxa básica
- Conceitos básicos
- Taxação por Analogia
- Agravação
- Seguro Parcial de Edifícios
- Adicional de Altura
- Adicional Progressivo.

VI - SEGURO A PRAZO CURTO E LONGO E TABELAS DA TSIB

VII - SEGUROS FLUTUANTES E AJUSTÁVEIS

- Seguros Flutuantes
- Seguro Ajustável Comum
- Seguro Ajustável Prédio em Construção/Fab. em Montagem
- Seguro Ajustável Especial
- Tabela Simplificada para Enquadramento.

- segue -



PROGRAMA DO CURSO. (Cont.)

VIII - O EMPREGO DAS CLÁUSULAS

- Cláusulas Gerais
- Cláusulas Para Riscos Acessórios e Coberturas Especiais
- Cláusulas Particularés
- Cláusulas Para Seguros Ajustáveis.

IX - TABELA DE DESCONTOS MÁXIMOS

X - NOÇÕES SOBRE RESSEGURO INCÊNDIO

- Normas Gerais de Resseguros
- Normas Sobre Resseguro Incêndio
- Planta Segurada e Risco Isolado
- Seguros Comuns e Seguros Vultosos
- Resseguro no IRB
- Prêmios de Resseguros.

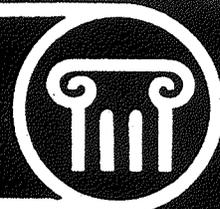
LOCAL P/ INSCRIÇÃO - Avenida Nove de Julho, 40 - 15º Andar, das  
13:00 às 19:00 horas.

Informações pelo telefone 259.84.11, no horário acima.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e  
de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, do Est. de S. Paulo

DOMINGOS ALFREDO DE CASTRO  
Presidente

Wilson Lopes  
Diretor de Cursos



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 06/86

São Paulo, 25 de abril de 1.986.-

## NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

### I - "VII CONGRESSO MUNDIAL DE DIREITO DO SEGURO" (Budapest) - 05 a 09 de maio de 1986

Embarca hoje para Madrid a Delegação Brasileira que representará o Brasil no referido conclave internacional, considerando o mais importante evento de Direito do Seguro. A Delegação Brasileira composta pelos juristas: Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas, Dra. Therezinha de Jesus Corrêa, Dra. Regina Augusta de Castro e Castro, Dra. Lucia M. Roscio e Dr. Thelmo Ariovaldo Rocha defenderá o Brasil nos dois trabalhos elaborados por Comissões de Estudos sobre os temas: "O Seguro e a Evolução da Noção de Responsabilidade" e "A Agravação e Outras Modificações do Risco".

Para a chefia da Delegação Brasileira o Presidente da Seção Brasileira da AIDA, Dr. Theófilo de Azevedo Santos, designou o Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas, enquanto que, o Dr. José Francisco de Miranda Fontana, Presidente da Sub-Sessional Paulista da AIDA, designou a Dra. Therezinha Corrêa para representa-lo e coordenar a referida Sub-Sessional.

Aproveitando a viagem de delegações de diversos países à Europa a Fundación MAPFRE da Espanha está promovendo uma "Jornada de Estudos sobre Riscos Catastróficos" que se realizará em Madrid nos dias 28/29 e 30 de abril próximo. A Sub-Sessional Paulista da AIDA em conjunto com o Centro de Estudos e Pesquisas do Seguro desta Sociedade nomeou uma Comissão de Estudos que elaborou um trabalho que versa sobre o tema da referida Jornada — Riscos Catastróficos e sua Definição Jurídica".

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro aproveita para agradecer às Companhias de Seguros BRADESCO, COESP, REAL, PORTO SEGURO e PANAMERICANA que, prestigiando a importância da participação brasileira no Congresso Mundial de Direito do Seguro de Budapest, resolveram promover a viagem de seus diretores/funcionários/juristas, respectivamente, Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas, Dra. Regina Augusta de Castro e Castro, Dra. Lucia M. Roscio, Dra. Theresinha Corrêa e Dr. Thelmo Ariovaldo Rocha.

Agradecemos também àqueles juristas e estudiosos que, com esforço e abnegação, fizeram parte das Comissões de Estudo e que por motivos diversos não puderam fazer parte da Delegação que hoje embarca a Europa, dentre esses juristas destacamos Cav. Humberto Roncarati, Dr. José Sollero Filho e Dr. Ayrton Pimentel.

#### II - CURSO DE SEGURO INCÊNDIO DA FUNENSEG

Teve início no último dia 22 de abril mais um Curso de Seguro Incêndio, com uma turma de 45 alunos. As aulas estão sendo ministradas nas novas instalações do Centro de Ensino, à Rua São Vicente, nº 181.

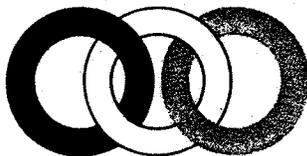
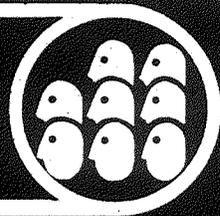
#### III - CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG

Foi dado início no dia 14 de abril passado a mais uma turma de Curso Básico de Seguros. Por se tratar de um Curso pré-requisito para demais Cursos específicos de Seguros a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro mantém as inscrições abertas para que possa atender à crescente demanda do Mercado de Seguros Paulista.

#### IV - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAPITAL

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está aguardando a segunda lista dos aprovados no exame de seleção para que sejam formadas mais duas turmas do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros nesta Capital. O início das aulas será designado tão logo seja recebida a referida lista.

alb.-



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS TÉCNICOS DE SEGURO

## 1º CONGRESSO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE SEGURO

### INSCRIÇÕES:

Na Associação Paulista dos Técnicos de Seguro (A.P.T.S.).

### ENDEREÇO:

Largo Paissandú, nº 72 – 17º Andar –  
Conjunto nº 1704 – CEP: 01034 – SP.  
Telefone: 227-4217.

### PREÇOS:

CZ\$ 100,00 – para Associados da A.P.T.S.  
CZ\$ 300,00 – para não Associados.

### PROGRAMAÇÃO

#### HORÁRIO:

08:30 horas

Credenciamento, entrega de Pastas, Cra-  
chás e Material.

09:00 horas

Abertura do Congresso pelo Presidente  
da A.P.T.S., Luis López Vázquez.

09:15 horas

Painel sobre "A Importância do Técnico  
de Seguro" – Patrocínio da Cia. Paulista  
de Seguros.

#### Presidente da Mesa:

Dr. João Régis Ricardo dos Santos  
(Superintendente da SUSEP)

#### Participantes:

Dr. Peter Glogowski  
(Presidente da Associação Brasileira de  
Gerência de Riscos)

Dr. Ivo Marcos Falcone  
(Presidente da Associação Brasileira de  
Engenheiros de Seguros)

Dr. Antonio Vidal Filho  
(Gerente da Divisão de R.H. da Cia.  
Paulista de Seguros)

10:30 horas

Intervalo para o café.

10:45 horas

Painel sobre "O Aperfeiçoamento do  
Técnico de Seguro" – Patrocínio da  
Cia. de Seguros Minas-Brasil.

#### Presidente da Mesa:

Dr. Carlos Frederico Lopes da Motta  
(Presidente da FUNENSEG)

#### Participantes:

Dr. José Francisco de Miranda Fontana  
(Presidente da Sociedade Brasileira de  
Ciências do Seguro)

Dr. Jayme Brasil Garfinkel  
(Membro do CNSP)

Prof. Francesco M.G.A.F. Di Cicco  
(Coordenador do Núcleo de Gerência de Riscos da FAAP)

**12:00 horas**

Almoço — Patrocínio da Bamerindus — Cia. de Seguros

**13:45 horas**

Conferência do Dr. Jorge Hilário Gouvêa Vieira (Presidente do CNSP e do IRB) sobre "O Posicionamento do Técnico de Seguro no Mercado de Seguros Nacional".

**14:30 horas**

Entrega do troféu ao Técnico de Seguro do Ano.

**14:45 horas**

Conferência do Dr. Humberto Roncatti (Presidente da Editora Manuais Técnicos de Seguros) sobre "O Desenvolvimento do Técnico de Seguro no Tempo".

**15:30 horas**

Intervalo para o café.

**15:45 horas**

Painel sobre "O Técnico de Seguro na Era da Informática" — Patrocínio da Itaú Seguros S.A.

**Presidente da Mesa:**

Dr. José Carlos Vergili Medeiros  
(Diretor de Informática e R.H. da Itaú Seguros S.A.)

**Participantes:**

Dr. Sérgio Orlovas  
(Gerente de Sistemas da Vera Cruz Seguradora S.A.)

Dr. Clênio Bellandi  
(Diretor da APTS)

**17:00 horas**

Seção de Encerramento pelo Presidente da A.P.T.S. — Luis López Vázquez

**18:00 horas**

Cocktail de Encerramento — Patrocínio da Vera Cruz Seguradora S.A.

**Patrocínio das Pastas e Crachás:**

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

**Coordenação Geral do Congresso:**

Luiz Marques Leandro  
(Diretor da APTS)

# SEGURO NOS EUA

Artigo de capa  
de "TIME" nº12

O destaque que a revista "TIME" emprestou ao seu artigo de capa, da edição de 24 de março p.p., despertou também o maior interesse em todos os mercados seguradores, inclusive no Brasil.

Como a matéria merece ser analisada e discutida, pelos estudiosos do seguro, ousamos enfrentar o desafio de procurar ferir os principais pontos debatidos pelos seus autores, pois assim, estamos certos, fornecemos valiosos subsídios aos nossos técnicos, sempre às voltas com problemas semelhantes.

"SORRY, AMERICA, YOUR INSURANCE HAS BEEN CANCELED", são palavras que realmente soam lugubramente, com freqüência na America, justamente no instante em que se procura uma garantia contra os riscos inerentes a uma profissão.

Alguns exemplos são relatados. Will Conty, Illinois, encerrou atividades há pouco, na sua reserva florestal, pois não conseguiu cobertura; o Blue Lake, Califórnia, população 1.200 habitantes, fechou o ringue de patinação, o parque e as quadras de tênis, pela mesma razão. Centenas de outras pequenas cidades californianas lutando com a mesma dificuldade, estão se esvaziando, sem obter coberturas para os riscos existentes nas localidades, dadas as crescentes taxas cobradas.

A própria feira tradicional, comemorativa dos 150 anos de independência do Texas, deixou de ser realizada. Razão? Não havia como obter, a prêmios razoáveis, cobertura para o transporte e guarda de cabeças de gado especiais, que ali desfilariam.

Este é o reflexo, uma pequena amostra da crise nacional, fruto da natureza do litígio da sociedade americana nos dias atuais, em todas as áreas da atividade humana, privadas ou oficiais, de que possam resultar danos pessoais, por falhas ou negligências (malpractice).

Avolumam-se os processos, visando ao recebimento de enormes indenizações; o resultado é um aperto do qual ninguém se furta. J.B. Spence, de Miami, é o tipo do advogado, a quem todos recorrem nas suas dificuldades, pois tem obtido grandes vitórias em causas difíceis, movimentando milhões de dólares de indenizações. Mas, inversamente, se ele, eventualmente, vier a ser acionado, por negligência, como ocorre com outros colegas seus, teria de desembolsar o valor do seu próprio bolso, já que não tem encontrado cobertura para tais riscos. E adianta: estou ficando muito exposto a tais riscos e isso é uma perspectiva que realmente não me agrada".

Rearden, presidente da Duncan Peek Inc., corretora de seguros de Atlanta, recebe polpudas comissões, dadas as elevadas taxas cobradas. Mas, quando da renovação de sua apólice, o prêmio subiu de US\$13,000 para US\$125,000, com aumento de 861%. Conseguiu a cobertura, com outra empre

Autoria de George J. Church e Lloyd Garrison, rep. Anne Constable, de Washington, B. Russel Leavitt, Atlanta e Michael Riley, de Los Angeles.  
"TIME" 24/3/1986-M.G. Ribas.

sa seguradora, mediante o pagamento do prêmio triplo. " E se isso acontece comigo, que estou no ramo, calcule com os outros. Isso diz bem da crise que a todos está afetando".

Os US\$ 9,1 bilhões de prêmios pagos no ano passado eram 60% superiores aos de 1983, e iguais ao orçamento combinado de 1985, da Aeronáutica Civil e da Agência Central de Inteligência. Certamente neste ano sofrerão outro aumento sensível.

O crescente aumento dos prêmios está concorrendo para o aumento geral de preços. Até o ano passado, por exemplo, o Hospital Kennestone, de Marieta, Ga, estava seguro pagando US\$ 1 milhão de prêmio, com cobertura adicional até o máximo de US\$ 10 milhões. Agora, neste ano, o prêmio quintuplicou, passando a US\$ 350,000. Diz seu diretor, dr. Bernard Brown: " Se você procura nosso hospital, irá pagar o preço. Estamos passando adiante o problema".

Quando a Ilha Roosevelt, NY, passou a ser desenvolvida para fins residenciais, há onze anos, grande parte de sua atração se devia ao transporte aéreo, através de cabos suspensos, fazendo a viagem até Manhattan, em apenas seis minutos. O sistema, no entanto, foi suspenso, devido ao fato de o prêmio de cobertura ter aumentado de US\$ 800,000 para aproximadamente US\$ 9 milhões anuais ! A empresa responsável, suspendendo os serviços, obriga sua população de 5.250 habitantes a servir-se dos serviços de ônibus ou metrô, gastando uma hora no trajeto.

Algumas seguradoras estão evitando certos tipos de cobertura a qualquer preço. Por exemplo, se não há possibilidade de prever qual o tipo de indenização que os pais de uma criança, porventura molestada numa creche, possa vir a reclamar em Juízo, preferem as companhias evitar aceitação de tais coberturas, salvo se com a cobrança de elevados prêmios. A respeito, James Wood, membro de uma firma de atuários de Atlanta, diz o seguinte: " Se você é um segurador e tem um ativo de US\$ 100,000, deseja expô-lo para manter uma creche aberta?"

Os seguradores apontam o sistema legal vigente nos EUA. Jūris, dizem, têm estado sentenciando acerca de danos, como se fora uma extração lotérica, distribuindo prêmios.

Hartford, Conn, conhecida como a capital do seguro mundial, sede de importantes seguradoras vem sentindo duramente o problema, e o próprio Congresso norte-americano procura assimilar o clamor público. Mas os legisladores que têm estudado o problema, face à selva das estatísticas conflitantes e práticas contábeis ocultas e confusas, têm se frustrado. Adiante o Senador Larry Pressler, Republicano de Dakota: -

" Nós, infelizmente, não temos conseguido sequer superar a primeira etapa do problema."

Quando a taxa era alta, dizem os consumidores, os seguradores emitiam as apólices, sem a preocupação de saber o que fariam se reclamações fossem feitas legalmente, exigindo elevadas indenizações. Os seguradores, por seu lado, alegam em sua defesa o sistema implantado pela justiça americana.

A duvidosa distinção de pagar o maior aumento de prêmios, cabe à SPEL-CIATY SYSTEMS INC., indústria de Richmond, especializada em remover asbestos de prédios. Seguradores temerosos dos riscos oferecidos, cancelaram as apólices que lhe davam cobertura; três vezes, de novembro de 1984 a abril de 1985, embora a empresa nunca houvesse sofrido qualquer processo, desde sua fundação há nove anos, sofreu crescentes aumentos de prêmios. Como os clientes exigissem prova de seguro a empresa contratou-o com a GREAT AMERICAN INS. CO., de Cincinnati, pagando US\$ 460,000 com um aumento de mais de 4,900% sobre os US\$ 9,361 de sua última cobertura, ora cancelada.

..//.

Processos contra médicos. particularmente obstetras e neuro-cirurgiões estão tendo acolhida nos júris americanos, suscitando, em consequência enormes aumentos de prêmios.

Outro exemplo, a vacina Pertussis para uso infantil, cessou sua fabricação há um ano, porque os Laboratórios Connaught suspenderam a distribuição por longo período, à falta de cobertura dos riscos oferecidos, a prêmios acessíveis.

O número de processos contra diretores de empresas naquele País vem aumentando de ano para ano e, segundo estimativas, cresceu 150% desde 74. É característico o fato da diretoria da ARMADA CORP., de Detroit, produtora de sistemas de exaustores para carros, ter tido o prêmio de US\$ 10 milhões de cobertura dos 10 membros de sua diretoria crescido US\$ 45,000 e logo a seguir para US\$ 720,000. A empresa recusou-se a pagar o aumento, cancelando o contrato. Temerosos de exporem-se a processos, sem estar cobertos por apólices, oito diretores desligaram-se da empresa.

Há, ainda, o caso de dois empregados de lavanderia que, devido à explosão de uma das máquinas, sofreram danos físicos graves. Processaram o fabricante do aparelho e receberam US\$ 885,000 de indenização, ou aquele de cidadão obeso, que sofreu um ataque cardíaco, quando tentava mover um grande aparelho cortador de grama, da Sears. Processou-a e, pasmem, recebeu uma indenização de US\$ 1,750 milhão! Na realidade, os cidadãos preferidos para serem acionados, são os obstetras, tendo o Colégio Americano de Obstetrícia e Ginecologia afirmado que 75% de seus 24.500 membros já foram vítimas de processos de negligência ou suposta negligência, é claro. Para escapar desse risco, para cuja cobertura o prêmio é elevadíssimo, nada menos de 3.000 obstetras abandonaram a profissão.

Conclui-se, naturalmente, que a nação, antes orgulhosa das fronteiras do individualismo, adotou gradualmente a mentalidade de livre - risco, baseada na crença de que, se alguma coisa má acontece, alguém deve necessariamente pagar por isso.

Um crescente número de legisladores parece reconhecer que, justamente porque a crise atual não tem causas simples, não pode, necessariamente também, ter solução simples.

---

O problema com que se debate o seguro americano está a exigir, como se vê, urgente solução, pois está se estendendo a outros mercados mundiais, como iremos focalizar em nossa próxima edição.

(trad. M.G.Ribas, SUL AMÉRICA BANDEIRANTE)



Montenegro & Ribeiro do Valle S/C Ltda.

consultores em administração de empresas

Prezado amigo

Ref.: Consultoria em Administração de  
Empresas e Treinamento de alto nível

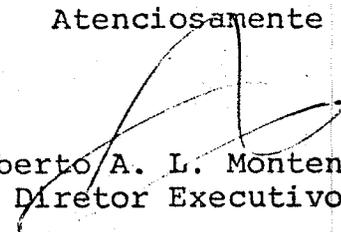
Tem a presente a finalidade de informá-lo de que assumimos, em 07/04/86, a Diretoria Executiva da MONVALLE-Montenegro & Ribeiro do Valle S/C Ltda - Consultoria em Administração de Empresas, com sede à Av. Ipiranga, 1.248 - 7º andar, conj. 708. Esta empresa é o resultado da experiência de 15 anos de seus sócios nos mercados de Capitais, Segurador e em significativos segmentos da área industrial.

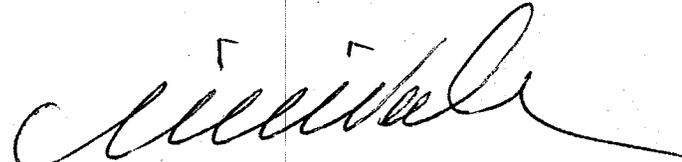
A MONVALLE S/C está a sua disposição, para elaboração de diagnósticos empresariais, implementação de projetos de redução de despesas e treinamento de alto nível, apoiados, sempre que necessário, por modernos recursos da microinformática.

No presente momento, uma equipe de consultores da MONVALLE está desenvolvendo projeto de informatização da área contábil e comercial de significativa indústria de autopeças, bem como assessorando outras empresas e associações de classe na orientação quanto aos reflexos do DL. 2284 de 10 de março/86. Na área de treinamento, além dos cursos fechados em empresas, ministramos, desde 1.983, cursos de Administração de Seguros para Executivos na Fundação Getúlio Vargas (SP) e de microinformática tanto no Sindicato dos Administradores do Conselho Regional de Administração (CRA - 8a. Região SP - MT) quanto no F.D.T.E. da Escola Politécnica da U.S.P. (Anexa, relação de empresas cujos executivos participaram de nossos cursos).

Para a área de Seguros, elaboramos um abrangente roteiro de serviços, com o objetivo de facilitar a definição da área em que se pretenda desenvolver um trabalho específico. O manual está a sua disposição, mediante requisição, por carta dirigida à MONVALLE S/C, sem qualquer ônus adicional.

Atenciosamente

  
Roberto A. L. Montenegro  
Diretor Executivo

  
Rafael Ribeiro do Valle  
Diretor Executivo



**Montenegro & Ribeiro do Valle S/C Ltda.**  
**consultores em administração de empresas**

---

- A MARÍTIMA CIA. SEGUROS GERAIS
- ADAMS & PORTER SOCIEDADE DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.
- AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS
- ARTHUR ANDERSEN S/C
- ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
- BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
- BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
- BANCO NOROESTE S.A.
- BANCOR CORRETAGEM DE SEGUROS E PARTICIPAÇÕES S/A
- BANESPA S/A CORRETAGEM DE SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
- BANORTE SEGURADORA S.A.
- BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS
- BEMGE CIA. DE SEGUROS DE MINAS GERAIS
- BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS
- CAMARGO MAIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
- CIA. ADRIÁTICA DE SEGUROS GERAIS
- CIA. COLINA DE SEGUROS
- CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
- CIA. DE SEGUROS DA BAHIA
- CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL
- CIA. INTERNACIONAL DE SEGUROS
- CIA. PAULISTA DE SEGUROS
- CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS
- CIA. UNIÃO DE SEGUROS GERAIS
- CIA. SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
- COSESP - CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- COSMOCITI CONSULTORIA S/A LTDA. S/C (GRUPO CITIBANK)
- ELETROPAULO-FLETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
- ELUMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- EQUIPAMENTOS CLARK LTDA.
- FINASA SEGURADORA S.A.
- FORMETAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO J. D. FIGUEIREDO SEG. E MED. DO TRABALHO
- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
- GERAL DO COMÉRCIO S/A CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS
- GRUPO BRADESCO DE SEGUROS
- HANNOVER INTERNACIONAL DE SEGUROS S.A.
- HIDROSERVICE-ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.
- INDÚSTRIAS GESSY-LEVER LTDA.
- INDÚSTRIAS MONSANTO S/A
- INDÚSTRIA DE PAPEL SIMÃO S.A.
- INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB
- INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
- INTERCLÍNICAS-ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR S/C LTDA.
- IOCHPE SEGURADORA S.A.
- ITAÚ SEGUROS S.A.
- JOHNSON & JOHNSON S/A
- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
- LAGUS CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA.
- LLOYDS BANK INTERNACIONAL
- MULTIPLIC SEGURADORA S.A.
- NACIONAL CIA. DE SEGUROS
- NOROESTE SEGURADORA S.A.
- OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS
- PROMON ENGENHARIA S/A
- REAL SEGURADORA S/A
- RENASCE-REDE NACIONAL DE SHOPPING CENTERS LTDA.
- ROBERT BOSCH LTDA.
- SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S.A.
- VERA CRUZ SEGURADORA S/A

# SEGURO NOS EUA

## [CONCLUSÃO]

Prosseguimos, nesta edição, com a reprodução do artigo de capa da "TIME"/12, de 24 de março último, analisando em profundidade a situação da indústria americana de seguros, na atual conjuntura, em face dos constantes processos a que é submetida pela Justiça norte-americana, com o ressarcimento de elevadas indenizações.

"Muitos americanos, acentua a publicação em tela, vêm sentindo a crise do seguro de modo mais suave, na forma de um aumento de preços das mercadorias e dos serviços, desde bilhetes de transporte aéreo e honorários médicos.

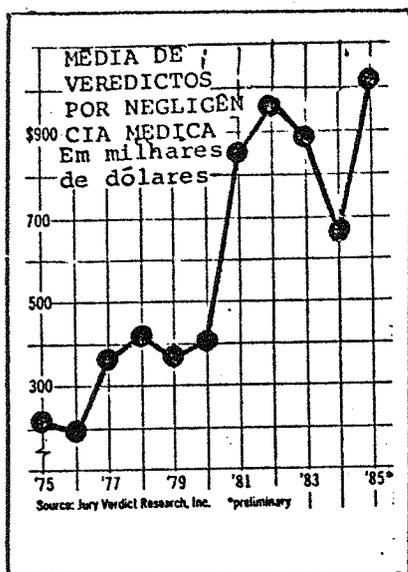
Quando seguram seus carros e suas casas, muitos escapam do aumento de taxas de prêmios. A cobertura das responsabilidades dos motoristas e dos proprietários de imóveis cresceu em média 75% desde 1980, tal qual a inflação. Diz Sean Mooney, responsável pela área econômica do "Insurance Information Institute": "Os prêmios de responsabilidade individual não subiram e não esperamos que isso ocorra". Aí repousa, sem dúvida, o princípio básico do seguro, de que, quanto maior e mais diversificado seja o "pool" dos segurados, menores os riscos assumidos. Dos 131 milhões de carros em circulação nos EUA, 90% pelo menos têm cobertura, com um bolo de US\$ 49 bilhões em 1985 contra US\$ 40 bilhões de perdas. Do mesmo modo, 44 milhões de proprietários de imóveis do país pagaram US\$ 15 bilhões de prêmios contra US\$ 11,6 bilhões de perdas. Este imenso pool de consumidores também fazem o risco mais prognosticável e permitem, portanto, taxas mais razoáveis do que outras áreas de risco. A lei que regula os acidentes de carros é relativamente bem estabelecida e ordenada, dando aos júris poucas oportunidades de sentenciar severamente fora de suas regras normais.

Muitos grupos de segurados, sobretudo de médicos, industriais e a administração pública estão buscando outras formas de reduzir os riscos e o auto-seguro tem sido tentado por alguns grupos; em meados dos anos setenta os médicos organizaram várias empresas, batizadas de "bedpan mutuals", a fim de dar cobertura aos riscos de negligência, a prêmios mais reduzidos, naturalmente. Logo se viram a braços com sérias dificuldades e, então, esses prêmios aumentaram rapidamente. O fato é que o problema, em face da atuação dos advogados, acionando as empresas e segurados, está exigindo sérias providências dos legisladores.

Os americanos sempre têm se caracterizado pelo seu espírito litigioso. Ao que parece tem crescido em número e importância os processos litigiosos contra empresas, desde fabricantes de bolas e industriais de cigarros. De 1977 a 1981, o número de processos dessa natureza em cortes estaduais cresceu quatro vezes, tão rapidamente quanto cresceu a população dos EUA! E na década entre 1974 a 1984, o número de processos nas cortes federais teve uma expansão de 680%. O veredicto de US\$ um milhão de dólares não ocorrera até 1962, mas já em 1984 haviam surgido nada menos de 401 casos, de acordo com a "JURY VERDICT RESEARCH INC." grupo privado. A média desses veredictos agora é de um mi -

.../.

lhão de dólares; números preliminares de 1985, no entanto, indicam que essa média, em casos de negligência médica, principalmente, irá exceder em muito esse milhão, pela primeira vez.

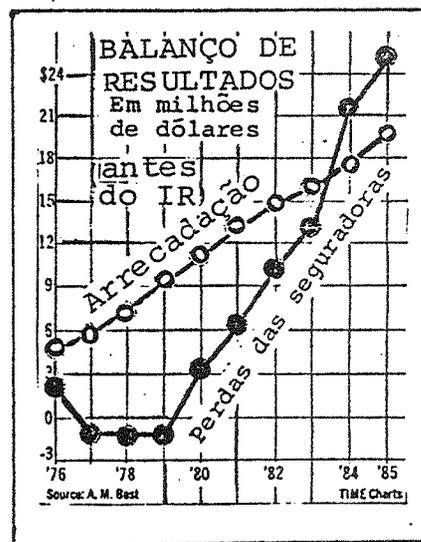


A Associação dos Advogados da América, no entanto, assegura que esses dados fornecidos pela "Jury Verdict Research Inc." não são exatos, estando distorcidos por um número relativamente pequeno de processos.

Nesses dados, adiantam eles, estão incluídos casos julgados mas pendentes de apelações e futuras decisões judiciais.

O fato é que, porém, os reclamantes estão alcançando sucesso em suas reclamações junto aos júris, até em casos realmente esquisitos. Um exemplo: um homem que tentou suicidar-se, atirando-se à frente de um trem do metrô, processou a "New York City Transit Authority", dizendo que o condutor do trem que o atingiu fôra negligente demais em retê-lo a tempo, evitando atingí-lo. Pasmem: ele venceu a causa e fez um acordo com a parte contrária, recebendo US\$ 650.000 de indenização.

Cogitam-se da adoção de algumas medidas tendentes a reduzir essa verdadeira batalha alimentada pelas decisões dos júris; assim é que o senador Mitchell McConnell, de Kentucky, apresentou um projeto sugerindo aos estados que as indenizações sejam limitadas ao máximo US\$ 100.000, salvo casos especiais. Limitar, ainda, a ação dos advogados, desencorajando-os do patrocínio de causas cujas indenizações alcancem elevadas somas. Vários estados, aliás, procuram já seguir o exemplo da Califórnia, que adotou uma escala de indenizações para os casos de negligência médica: o advogado pode receber até 40% dos primeiros US\$ 50.000 dólares, mas essa percentagem baixa para 10% quando ocorrerem indenizações superiores a US\$ 200.000. Sugerem, ainda, uma forma de punição, talvez uma penalidade para os advogados que vierem a patrocinar causas frívolas e inconseqüentes; exatamente o sistema europeu, no qual a parte perdedora num processo deve, obrigatoriamente, pagar custas que caberiam à parte vencedora.



(Abrimos aqui um parêntese: Não é só no campo do seguro que a justiça americana vem agindo tão agressivamente, pois o CADERNO 2, nº 9, de 16 último, publicado pelo "O Estado de S. Paulo" informa: "Em Boston, EUA, uma autoridade judicial norte-americana condenou o Banco de New England a pagar US\$ 1,24 milhão por violação de normas bancárias do País, tendo o banco sido condenado em fevereiro deste ano." Doutra Lado, "A GAZETA MERCANTIL" de 19/4/86, publica que o presidente Ronald Reagan, preocupado com o vertiginoso aumento das indenizações em processos legais por danos pessoais, endossou uma recomendação de um grupo de trabalho, para a limitação de pagamentos por "dor e sofrimento", segundo afirmou um funcionário da "Casa Branca". O projeto de lei está sendo redigido pelos funcionários do governo, devendo ser enviado ao Congresso em poucas semanas, de acordo com informações divulgadas pelo "Washington Post".)

#### E FORA DOS ESTADOS UNIDOS, O QUE OCORRE ?

A respeito da situação do mercado norte-americano, assim se expressou Rodney Smith, técnico de seguros da Austrália: "Para os forasteiros a precipitação nos Estados Unidos de processar hospitais, corporações e governo, por danos pessoais, tornou-se um esporte sangrento, no qual os americanos têm ganho bananas. Nada disso acontece na Austrália". (cont.pág. )

Isso naturalmente acontecia antes, pois a doença está chegando. De Melbourne a Londres e, em muitas cidades, estão crescendo os processos visando a receber gordas indenizações, seguindo o exemplo norte-americano.

Os médicos australianos estão enfrentando nove vezes mais ações de alegada negligência profissional, do que há cinco anos, com arrepiantes sentenças condenatórias de US\$ 350.000.

Uma alta Corte Britânica julgou há pouco um obstetra, responsabilizando-o pelos danos físicos sofridos por uma garotinha no parto, tornando-a incapaz de andar e de falar, devendo desembolsar, em consequência, a soma de US\$ 858.000.

"Eu penso que isto nós estamos copiando dos Estados Unidos, diz Michael Robinson, sócio da firma de advogados Richards Butler, de Londres. - Vê-se que a comunidade está mais cônica dos seus direitos e mais inclinada a ir adiante do que há alguns anos."

Poucas nações européias permitem a prática adotada pelos advogados americanos, de receberem parte da indenizações pleiteada. Esse costume que possibilita o recebimento de um terço do apurado, em caso de êxito, tem sido a principal razão do crescente surto de processos naquele País.

Warns Peter Miller, presidente do Lloyd's acentuou:

"Ou o mercado revê suas práticas reformando-as ou o seguro de responsabilidade desaparecerá em muitas áreas. O perigo é que essas reformas podem vir tarde demais, já que fabricantes de caminhões, carros, produtos farmacêuticos e ferramentas estão deixando o mercado norte-americano. E a causa reside nesses processos judiciais.

Numa certa época, apenas firmas americanas sofriam essas pressões; no ano passado, no entanto, um trabalhador americano recebeu US\$... 1.7 milhão de uma firma da Alemanha Ocidental, fabricante de armas.

Um projétil expelido pela arma ricocheteou no muro e o atingiu, ferindo-o gravemente. Uma empresa, subsidiária da Daimler Benz, também da Alemanha Ocidental, foi condenada a pagar US\$ 12 milhões, às viúvas de dois operários, mortos em desastre causado pelo mau funcionamento da máquina.

As companhias asiáticas, por seu lado, estão encontrando sérias barreiras para lá atuar e Suchai Jaovisidha, diretor do Departamento Oficial de Seguros da Tailândia julga ultrajante a conduta da Justiça americana, considerando sua forma de agir como puro protecionismo.

No Japão, por exemplo, há necessidade de o reclamante provar negligência do fabricante do produto e o caso é julgado por um Juiz em lugar de um Juri, fruto do costume japonês de manter e incrementar a harmonia na comunidade, relutando sempre a recorrer a processos.

Diz Yutaka Sakai: "No passado havia um forte senso entre japoneses de que todos devíamos viver bem, em paz e harmonia. Se meu filho jogasse uma bola e quebrasse a vidraça do vizinho, eu ia visitá-lo e lhe oferecia um prato de doces japoneses, com meu pedido de desculpas. Nos Estados Unidos estes "doces" são representados por uma sentença favorável, de um júri generoso".

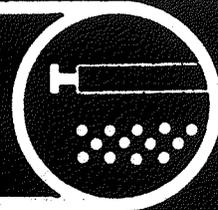
Conquanto processos relativos a danos pessoais até agora sejam incomuns na Europa Ocidental, infelizmente irão aumentar após 1988, época em que a Comunidade Européia de terminou aos países membros que adotem novas leis de responsabilidade. Uma mudança vital: reclamantes não mais terão que provar negligência dos produtores para cobrar danos. Os advogados americanos enfrentam, agora, por exemplo, árdua batalha jurisdicional com o governo indiano, relativamente ao desastre havido em 1984, quando do vazamento de gás de sua Usina de Bhopal, de que resultou a morte de 2.000 residentes e ferimentos em 200.000. A principal razão porquê Nova Delhi deseja que o caso seja julgado nos E.U.A. reside no fato de a Justiça americana ser realmente dura, exatamente ao contrário da indiana, que age de maneira suave, segundo autoridades da Índia. Nesse sentido, assim se manifesta o sr. Victor E. Schwartz, técnico: "Se as Cortes da América abrirem suas portas, para julgamentos semelhantes, transformar-se-ão, na verdade, no centro gravitacional no futuro."

No tocante ao problema, no Japão, no ano passado uma das maiores empresas de Ramos Elementares, "Taisho Marine & Fire Insurance Co.", elevou drásticamente suas taxas sobre algumas mercadorias em 100%. A maior empresa, "Tokio Marine & Fire Insurance" está cogitando de um plano similar. "Nós devemos aumentar nossas tarifas para manter taxas crescentes de resseguro", diz Yutaka Sakai, porta-voz dessa última.

Obs. final do tradutor:

Para encerrar este trabalho com chave de ouro, relatamos um dos mais curiosos processos de que se pode deduzir a que extremos chegou a justiça americana, no julgamento de processos por danos: um ladrão supostamente caiu através de uma clarabóia de uma escola, iniciou um processo e ganhou uma indenização de US\$ 260,000, mais US\$ 1,500 mensais... Sem maiores comentários, claro.

Fonte: TIME-EUA-Março/86-Trad. Mário Graco Ribas - da SUL AMERICA BAN-DEIRANTE.



# Régis diz que reservas mudam

■ **Alberto Salino**  
Editor

O superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), João Régis Ricardo dos Santos, disse ontem que a questão das aplicações das reservas técnicas, tanto das empresas seguradoras quanto das entidades de previdência privada aberta, é um assunto que preocupa a autarquia e impõe uma tomada de posição, em virtude da mudança ocorrida na economia brasileira depois da reforma monetária.

João Régis adiantou que o órgão já estuda o problema, inclusive procurando ouvir especialistas do mercado. Admitiu que os percentuais de aplicações compulsórias vão mudar, já que parte ponderável das reservas estão alocadas em títulos da dívida pública federal e estadual. Garantiu, contudo, que os limites de aplicação, em alguns ativos, não serão abolidos, "mas sim ajustados à nova realidade econômica".

As novas regras, segundo ele, contemplarão as companhias de seguros e de previdência privada

*Susep proporrá limites de aplicação, mas promete flexibilidade*

aberta com uma maior margem de flexibilidade e liberdade nas aplicações de seus recursos. A manutenção da filosofia dos limites, máximos ou mínimos, é, na explicação de Régis, para conservar a liquidez das empresas. Dessa forma, entende que há necessidade de manter os percentuais de aplicação em determinados papéis que tenham liquidez, de forma que os empresários possam cumprir compromissos de curto prazo. "Para outros ativos, os investimentos serão livres", assegurou.

O superintendente da Sudep frisou que a orientação dos estudos segue nesse sentido. A conclusão do trabalho, segundo ele, não tem data marcada. Mas assinalou que

as novas normas serão, "em breve espaço de tempo", levadas à apreciação do Conselho Monetário Nacional (CMN), fórum legal para decidir sobre a matéria. Régis acha, ainda, que não há necessidade de se ampliar o leque de ativos compulsórios para a aplicação das reservas técnicas, porque já o considera amplo.

Pelas atuais regras do jogo, as empresas seguradoras são obrigadas a investir, no mínimo, 30% das reservas não comprometidas em títulos da dívida pública, sendo que 10% em ORTEs. Já nos recursos comprometidos a obrigatoriedade mínima é de 50%. Em ações e debêntures o limite mínimo permitido é de 30%, no primeiro caso, e 25% no segundo, que funciona em termos de percentual máximo. Em imóveis, a alocação de recursos não pode ultrapassar a 20%. Na área de previdência privada aberta, 45% das reservas, no mínimo, estão comprometidos em títulos da dívida pública. No mercado acionário e em cotas de fundos de investimentos, o compulsório não permite aplicação abaixo de 20% do total das reservas.

## Normas para balanço saem breve

A preocupação mais imediata da Susep, entretanto, segundo João Régis, é a de baixar, já na próxima semana, as normas de orientação para publicação de balanços de 28 de fevereiro, tanto para as empresas de seguros quanto para as companhias de capitalização e de previdência privada aberta.

Definidas as diretrizes do balanço, João Régis disse que a Susep terá que se manifestar também sobre as regras referentes à publicação do balancete do 1º trimestre deste ano, um trabalho que espera ver concluído em 15 dias no máximo, embora considere o assunto extremamente complexo.

A nova orientação nessa área, para ele, vai exigir da Susep uma

interpretação concreta do Decreto-Lei 2.284, que estabeleceu o cruzado e extinguiu a correção monetária. A dificuldade existe, de fato, a partir do momento que o primeiro trimestre do ano abrange um período situado antes e depois do programa de estabilização econômica, portanto com duas situações dentro de regras de jogo bem distintas.

Significa, na opinião do superintendente da Susep, que às operações concretizadas depois do dia 28 de fevereiro estão baseadas em preceitos completamente diferentes daquelas realizadas anteriormente àquela data. Explicou, por exemplo, que os seguros feitos antes do dia 28 de fevereiro estão atrelados às

cláusulas de atualização automática, com correção pré e posfixada.

É justamente o lançamento em balancetes de casos passados que merece, segundo ele, uma regulamentação da Susep, que no momento a estuda, em virtude da complexidade da matéria. Dessa forma, previu que daqui há duas semanas a autarquia tenha criado as normas de constituição das reservas técnicas, ajustando-as às diretrizes do Decreto-Lei 2.284. Antes, contudo, estará na rua a circular de orientação dos balanços de 28 de fevereiro. E, adiantou que na etapa seguinte à do balancete será formulada a nova proposta de aplicações das reservas técnicas, a ser encaminhada ao Conselho Monetário Nacional.

# Delegacias ganham mais autonomia

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) está articulando um sistema de fiscalização a nível nacional, baseado, sobretudo, na atribuição de maior autonomia às delegacias regionais, que passarão a operar com uma estrutura mais ágil e eficiente no cumprimento de suas tarefas. A revelação foi feita ontem pelo superintendente da autarquia, João Régis Ricardo.

Para viabilizar o projeto, João Régis reuniu, numa iniciativa sem precedentes, durante dois dias, na segunda e terça-feira passadas, aqui no Rio, todos os seus delegados para debater, juntamente com a diretoria da entidade, a montagem do novo plano de fiscalização. A decisão substancial emanada do encontro foi a de promover a descentralização das decisões, o que permitirá às delegacias atuarem desatreladas da sede.

Walter José Barros Graciro, chefe de Gabinete da Susep, explicou que o processo visa fortalecer as delegacias, hoje instaladas em São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Belo Horizonte, Brasília, Salvador e Recife. Além disso, o encontro objetivou dar uniformidade aos procedimentos do órgão a nível nacional.

Para isso, entretanto, segundo ele, as delegacias serão reequipadas, tanto de recursos materiais quanto humanos, onde está previsto também o desenvolvimento de programas de treinamento de funcionários. Adiantou que a curto prazo será aprimorado o sistema de informação, que começará com a instalação de telex em São Paulo e Porto Alegre.

## MERCADO SEGURADOR

### Dano sexual e sua reparação

A responsabilidade civil, que em todas as suas variantes é objetivo de seguro, em toda parte cobre e indeniza o dano material e o dano corporal. Mas a lei e a jurisprudência, segundo testemunha o direito internacional comparado, também estendeu aquele instituto ao dano moral e ao dano estético. E a reparação do dano sexual? Já existem decisões judiciais, admitindo-a.

Nos Estados Unidos, jovem engenheiro foi vítima do desabamento da obra em que trabalhava. E ficou inválido, inclusive sexualmente. Recebeu todas as indenizações a que tinha direito por suas lesões físicas. A esposa, no entanto, por sua parte entendeu que o acidente também a prejudicava, por isso reclamando compensação financeira para a sua perda. Esta consistia na abstenção sexual a que ficara condenada para o resto da vida. Embora seja essa uma espécie de dano que escapa a critérios objetivos de avaliação e até de comprovação, a reclamante teve êxito judicial. E foi indenizada em dinheiro.

Na França, o Tribunal de Nanterre também aceitou a tese da reparação do dano sexual. No caso, o reclamante foi o marido. Alegou que a esposa, vítima de acidente de trânsito, em con-

seqüência deste passara a apresentar mudanças de comportamento sexual, tornando-se absolutamente frígida ao cabo de algum tempo.

Segundo o marido, daí advieram graves problemas de relacionamento para o casal. Freud, e toda a evolução posterior da psicanálise, identificam e explicam o problema, já que a libido é "a energia motriz dos instintos vitais, ou seja, de toda a conduta ativa e criadora do ser humano".

Sentindo-se prejudicado, o marido entendeu que deveria ser indenizado pela companhia seguradora com a qual o causador do acidente tinha seguro de responsabilidade civil. O Tribunal decidiu por fim que o queixoso tinha razão, mandando que a ele fosse paga a indenização de quinze mil francos.

Em muitos países, advertidas pelas lições da experiência, as seguradoras costumam fazer expressão exclusão, em cláusula de apólice, da cobertura tanto do dano moral quanto do dano estético. Muito mais razão pode assisti-las na exclusão do dano sexual. Este, mesmo havendo, dificilmente pode ser aferido ou constatado com a objetividade reclamada no processo indenitário do seguro.

Luiz Mendonça

# Nova tabela do seguro obrigatório de veículos segue o 2.284, diz Susep

Da Sucursal do Rio

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) informou que a nova tabela do seguro obrigatório de veículos foi apenas atualizada de acordo com o índice de atualização estabelecido no decreto-lei 2.284, que criou a reforma monetária, não havendo aumento real nem do valor pago pelo proprietário, nem dos valores referentes à cobertura por morte, invalidez permanente e despesa de assistência médica.

A Susep informou, ainda, que, para atualizar os valores até a data de 28 de fevereiro (congelados por doze meses), foi utilizada a média real correspondente ao valor do seguro nos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro. A nova tabela do seguro obrigatório de veículos estipula em Cz\$ 14.855,99 a cobertura em

caso de morte e invalidez permanente, e em Cz\$ 2.971,20 a cobertura para despesas de assistência médica e suplementares. Os valores anteriores eram, respectivamente, de Cr\$ 11.933,487 e Cr\$ 2.386,700. O reajuste foi de 24,5%.

## Nova tabela

O seguro obrigatório passou a custar Cz\$ 78,09 para os automóveis particulares; Cz\$ 96,27 para táxis e carros de aluguel; Cz\$ 826,06 para ônibus, microônibus e lotações com cobrança de frete; Cz\$ 495,46 para os microônibus com lotação de até dez passageiros, ônibus e demais microônibus sem cobrança de frete. Para os reboques de transporte de carga, o valor foi estabelecido em Cz\$ 24,37 ao passo que os donos de tratores e máquinas agrícolas pagarão Cz\$ 16,10 e os de motocicletas, motonetas e triciclos pagarão Cz\$ 40,90.

A nova tabela foi aprovada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados no dia 25 de março, e entrou em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial, no último dia 8 (terça-feira).

Ontem, as novas tarifas para o seguro obrigatório provocaram, em São Paulo, alguma confusão na rede de agências bancárias que recolhem os prêmios dos seguros.

Em alguns bancos, como o Itaú, os pagamentos dos prêmios segundo a tabela antiga eram aceitos normalmente e os funcionários das agências desconheciam qualquer alteração na sistemática de recolhimento do prêmio do seguro, mesmo depois de consultarem a Seguradora Itaú.

Já no Banco Real, a nova tabela do seguro obrigatório estava em vigor. As agências foram informadas dos novos prêmios através de telex.

FÔLHA DE SÃO PAULO

12.04.86

# 'CHARTER PARTY'

## CONTRATO DE AFRETAMENTO

### XL

HENRIQUE GRINKRAT

#### AVARIA GROSSA

O capítulo II da liquidação, repartição e contribuição da avaria grossa, constitui-se no instrumento principal no que se refere à interpretação desta instituição no direito Marítimo Brasileiro. Sabemos que os outros países também têm suas legislações próprias concernentes ao assunto. Obviamente, alguns desses tópicos poderão dar origem a diferentes interpretações. Essa é a razão pela qual as Companhias de Transportes Marítimos costumam reservarem-se o direito de nomear como local de ajuste da avaria grossa, de preferência a cidade em que se localiza sua sede, ou então o porto de destino, desde que a legislação desse porto não conflite com a precedente.

Como exemplo, citamos uma cláusula normalmente utilizada e incluída no verso dos conhecimentos marítimos da Companhia de Navegação Marítima Brasileira:

**AVARIA GROSSA** — Avaria grossa será ajustada no Rio de Janeiro, ou no porto de destino, à opção da empresa transportadora e será paga de acordo com as Regras York-Antuérpia de 1.924. Regras 1/15 e 17/22 inclusive e com relação a assuntos nelas não especialmente previsto, de acordo com as leis e usos do porto de ajuste. Em caso de acidente, perigo, dano ou desastre, antes ou após o início da viagem, resultante de qualquer causa que, se ocasionadas por negligência ou não, pela qual ou por cuja consequência a empresa transportadora não é responsável por lei ou contrato ou de qualquer outra forma, os embarcadores consignatários ou donos da carga contribuirão com a empresa transportadora em avaria grossa para o pagamento de qualquer sacrifício, perda ou despesas de natureza de avaria grossa que possam ter incorridos e pagarão salvamento e despesas especiais incorridos com relação à carga.

Como vimos, as avarias particulares são aquelas que afetam o navio, ou a carga separadamente. Nesse aspecto, elas se distinguem das avarias grossas que são sofridas pelo navio e carga conjuntamente. Daí as definições nos arts. 764 e 766 do Código Comercial Brasileiro. Ao apurar-se a massa ativa, consideraremos para tal efeito o navio, a carga e o frete.

1) NAVIO: Se o navio for repa-

rado, o armador arcará com todas as despesas decorrentes daquele reparo, incluindo eventuais despesas com a entrada do navio em dique seco. Na hipótese de perda do navio ou acessórios, considerar-se-á o valor a eles conferidos, ou seja, aqueles que lhes seriam imputados no porto de destino. Esses valores poderão ser facilmente constatados, bastando que se consulte para tanto a apólice de seguro. Quando houver necessidade de efetuar reparos, isto é, a troca de peças velhas por novas que logicamente valorizem o navio, deve-se observar o disposto na regra XIII de York e Antuérpia de 1974: "Deduções do custo de reparos. Os reparos a serem admitidos como avaria grossa não estarão sujeitos a deduções a respeito de "novo por velho", onde o material velho ou partes são substituídos por novos, a menos que o navio tenha mais de quinze anos, quando então haverá uma dedução de um terço. As deduções serão reguladas pela idade do navio, a partir de 31 de dezembro do ano do término da construção até a data do ato da avaria grossa, exceto para isolamentos, barcos salva-vidas e outros barcos similares, aparelhos náuticos e de comunicações e equipamentos, máquinas e caldeiras, para as quais as deduções serão reguladas pela idade de cada parte em particular a que elas se aplicam. As deduções serão efetuadas somente sobre o custo do novo material ou partes, quando terminadas e prontas, para serem instaladas no navio. Nenhuma dedução será efetuada, com relação a mantimentos, provisões, âncoras e amarras. Taxas de dique seco e de carreira e custos de movimentação do navio serão admitidos no seu todo. Os custos de limpeza, pintura ou revestimento do fundo não serão admitidos no seu todo. Os custos de limpeza, pintura ou revestimento do fundo não serão admitidos na avaria grossa a menos que o fundo tenha sido pintado ou revestido dentro dos doze meses precedentes à data do ano de avaria grossa, casos em que a metade de tais custos será admitida".

2) CARGA: segundo a regra XVII de York e Antuérpia a perda resultante da destruição ou deterioração das mercadorias e apreciada segundo o preço que valem correntemente no lugar e no último dia da descarga do navio, as mercadorias

da mesma espécie, no estado em que as mercadorias sacrificadas estavam antes da avaria comum. Se o navio aportar em algum porto onde o valor da mercadoria transportada não tiver cotação, o seu valor será fixado por peritos. Poderá ocorrer, ainda, que o navio atraque em um porto que não seja o de seu destino motivado por uma arribada forçada, em porto ou lugar distinto do determinado na viagem a que se propusera. Nesse caso, admitir-se-á que o valor da mercadoria corresponde ao do porto em que as mesmas de fato chegaram - de destino ou de arribada - reconhecido pelas regras de York e Antuérpia (XVI).

3) FRETE: Segundo o Código Comercial Brasileiro, o frete das fazendas alugadas para salvação comum do navio e da carga abona-se por inteiro como avaria grossa (art. 621, 3ª alínea). Na apuração da massa passiva não haverá maiores dificuldades, pois o nosso Código Comercial em seu art. 787 - discrimina que coisas hão de contribuir:

1. A carga, incluindo o dinheiro, prata, ouro, pedras preciosas e todos os demais valores que se acharem a bordo;

2. O navio e seus pertences, pela sua avaliação no porto da descarga, qualquer que seja o seu estado;

3. Os fretes - por metade do seu valor também.

Há, porém certas coisas que não entram, na contribuição e o nosso Código Comercial, através do art. 787, é bem explícito ao mencionar que se refere apenas aos víveres que existirem a bordo para mantimento do navio, a bagagem do capitão, tripulação e passageiros, que for do seu uso pessoal, e os objetos tirados do mar por mergulhadores à custo do dono. Quanto às mercadorias não declaradas ou ilegalmente declaradas - a regra determina que as mesmas devem contribuir se forem salvas, mas se porventura perderem-se nada receberão (regra XIX de York e Antuérpia, 1974).

O mesmo sobrevirá para as mercadorias que o proprietário ou seu representante tenham mudado de lugar sem a devida anuência do capitão ou agente do navio (v. Cód. Coml. Brasileiro, art. 790), exce- tuando-se as carregadas no convés, caso seja este o costume de transportá-las.

O ESTADO DE SÃO PAULO

15.04.86

# MERCADO SEGURADOR

## A indenização de passageiro

Em dezembro último, num vôo fretado pelo Governo americano, 248 militares viajavam do Egito para os Estados Unidos, onde iriam gozar férias. O avião caiu, ao decolar de escala feita no aeroporto de Gander, causando a morte dos militares. Agora, advogados das famílias de algumas vítimas estão iniciando processos judiciais. O objeto do litígio é o valor da indenização.

A viagem era feita em avião da "Arrow Air Inc.". E no transporte internacional a Convenção de Varsóvia limita a US\$ 75 mil (por passageiro) a indenização a cargo do transportador, excetuadas duas hipóteses: a do passageiro para o qual não tenha havido emissão de bilhete; a de acidente resultante de culpa grave do transportador.

Aplica-se à aviação comercial a teoria da responsabilidade objetiva, que exclui a indagação e prova de culpa. O transportador sempre responde pelo acidente e pelo dano ao passageiro. Esse aumento do aspecto de suas responsabilidades tem como contrapartida o estabelecimento de limite à indenização pagável. No Brasil, para os vôos domésticos, o Código do Ar limita a indenização a 200 vezes o salário (o que corresponde, hoje, a mais ou menos US\$ 11,6 mil).

No caso da "Arrow", alegam os autores das ações, por seus advogados: 1) que não foram emitidos nem entregues bilhetes aos passageiros; 2) que houve culpa da transportadora no acidente. Assim, numa das ações, por exemplo, pede-se indenização de US\$ 15 milhões pela morte de uma das vítimas, sendo US\$ 5 milhões por compensação de danos e US\$ 10 milhões a

título de "indenização punitiva". O seguro que possui a "Arrow" é de US\$ 200 milhões, para cobrir todas as suas responsabilidades, inclusive as relativas a terceiros não transportados.

O Sr. George N. Tompkins Jr., especialista em direito aeronáutico e advogado de empresas de aviação, entende que o caso é de pura e simples aplicação da Convenção de Varsóvia. Não foram entregues bilhetes aos passageiros porque se tratava de vôo fretado pelo Governo, em viagem por este paga para servidores em serviço no exterior, com direito ao gozo de férias em sua pátria.

Para os autores das ações, a possibilidade de ganho de causa parece restrita, assim, à prova de que houve culpa grave da transportadora no acidente. Os advogados, segundo o noticiário, afirmam ter reunido elementos suficientes para a produção dessa prova. Se é assim, valerá a pena o tempo de espera exigido pela milionária batalha judicial. Tratando-se de responsabilidade civil, a Justiça americana costuma ter acentuada inclinação em favor dos autores, para tormento e desespero dos réus. Daí a crescente retração das seguradoras nas operações da carteira de responsabilidade civil. Quem insiste e permanece no ramo, só o faz cobrando altíssimo preço pelo seguro. E o nível proibitivo desse preço tem levado muito segurador a cessar suas atividades, por não poder pagá-lo. Em certas atividades, prefere-se a renúncia ao negócio operado, a continuá-lo sob o risco da condenação ao pagamento de uma indenização milionária para a qual não se disponha de apólice de seguro. O problema vem gerando séria crise nos Estados Unidos, que será abordada nesta coluna no próximo artigo.

**Luiz Mendonça**

JORNAL DO COMMERIO

18.04.86

# 'CHARTER PARTY'

## CONTRATO DE AFRETAMENTO

### XLI

MASSA ATIVA E PASSIVA

Henrique Grinkrauf

Através do artigo 765 do Cód. Proc. Civil e art. 784 Cód. Com. Bras., a lei autoriza e concede ao capitão do navio plenos poderes para intimar e exigir dos consignatários da carga, antes de abrir as escotilhas dos navios, caucionem o pagamento da avaria, a que suas respectivas mercadorias foram obrigadas no rateio da contribuição comum. Se os consignatários recusarem-se a efetuar referida caução, o capitão poderá requerer depósito judicial dos efeitos obrigados a contribuição, ficando o preço da venda sub-rogado para com ele efetuar-se o pagamento da avaria comum, logo que se proceda ao rateio (art. 785/Cód. Com. Bras.). O art. 619 do Código Comercial é bem explícito, proibindo ao capitão ou fretador reter fazendas do navio a pretexto de falta de pagamento de frete, avaria grossa ou despesas. O armador é obrigado a preparar e prover todos os documentos imprescindíveis ao ajustador que for indicado para regular a avaria, dentro de sessenta dias, se os embarcadores forem residentes no Brasil. Caso os mesmos residam no Exterior, o prazo será de cento e vinte dias, contados do dia em que for requerida a caução. Após o recebimento de todo o processo, o regulador disporá de um prazo de até um ano para apresentar o regulamento da avaria, sob pena de serem reduzidos os seus honorários em 10% ao mês, caso ocorra qualquer atraso (art. 766 do Cód. Proc. Civil). Tão logo o regulamento da avaria tenha sido entregue, os interessados terão vista em cartório por vinte dias. Se não houver nenhuma impugnação, o regulamento será homologado. No caso de impugnação, o ajustador terá dez dias para refutá-la. O juiz homologará por sentença a repartição das avarias comuns e mandará indenizar cada um dos contribuintes, sendo Exequível desde logo, mesmo que dela se recorrer (art. 793 do Cód. Com. Bras. e art. 768 do Cód. Proc. Civil).

**CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO** — A apuração da indenização das avarias comuns deverá atender a todos os prejudicados, devendo consequentemente ser repartida de forma justa e proporcional aos valores que cada interessado tinha no momento da avaria. Inevitável, portanto, determinar-se o quociente de contribuição de cada parte envolvida, o que faremos mediante a aplicação de uma regra de três, tão logo se tenha averiguado os valores correspondentes às massas passivas e ativas. Resumindo, chegaremos a uma expressão como indicada logo abaixo:

$$\frac{M.P.}{M.A.} \times \frac{100}{x} = \frac{M.A. \times 100}{M.P.} = \%$$

Exemplificando, admitamos que o valor da M.P. (Massa Passiva) tenha sido de Cz\$ 200,00 e que a M.A. (Massa Ativa) correspondesse a Cz\$ 50,00. Empregando a fórmula acima citada chegaremos ao seguinte quociente de contribuição:  $200,00 = 100 \times x = 50,00 \times 100 = 25\%$   $50,00 \times 200,00$

Suponhamos que entre os elementos da M.P. e da M.A. houvesse cinco interessados, cada um deles com os seguintes valores imputados, a quota de contribuição de 25% corresponderia:

#### QUOTA DE CONTRIBUIÇÃO

	M.P.	M.A.	25%	Rec.	Paga
A	40,00	12,00	10,00	2,00	—
B	40,00	10,00	10,00	—	—
C	40,00	14,00	10,00	4,00	—
D	40,00	8,00	10,00	—	2,00
E	40,00	6,00	10,00	—	4,00
	200,00	50,00	50,00		

Portanto, A, que teve prejuízo de Cz\$ 12,00 e deveria contribuir com Cz\$ 10,00, receberá uma indenização de Cz\$ 2,00. Já a B nada receberá e nem pagará, pois sua cota de contribuição equivale à de indenização. Quanto a C, que teve prejuízo da ordem de Cz\$ 14,00 receberá Cz\$ 4,00, pois sua cota de contribuição era de Cz\$ 10,00; enquanto os interessados D e E, que tiveram prejuízos forçados de Cz\$ 8,00 e Cz\$ 6,00 respectivamente contribuirão para o ressarcimento dos demais interessados com a diferença respectiva de Cz\$ 2,00 e Cz\$ 4,00.

A lei que regula a avaria comum ou grossa originou-se na antiguidade e seus primeiros vestígios remontam a lei de Rodes cerca de 1.000 anos da era que precedeu o cristianismo. Uma conferência a esta lei encontra-se no Dijesto de Justiniano. "A lei de Rodes, determina que se a fim de aliviar o navio, houver necessidade de jogar mercadorias ao mar, tudo que foi dado em benefício de todos deverá ser restituído mediante a contribuição de todos". Esse texto evidencia claramente os princípios da avaria comum, isto é, tudo o que é dado ou sacrificado durante o perigo visando resguardar a segurança de todos, deverá ser restituído através de uma contribuição geral por parte daqueles que tenham sido, dessa forma, conduzidos a salvo. Essa doutrina era também conhecida pelos negociantes da Idade Média. Isso é mencionado nos Rolos de Oleron, que muito influenciaram os princípios da nossa lei marítima.

-continua-

O ESTADO DE SÃO PAULO

22.04.86

#### • Esclarecimentos Úteis

A Secretaria de Finanças do município de São Paulo respondendo consulta esclareceu:

1. A requerente presta serviços de corretagem de seguros. 1.1. Em aditamento à Consulta/Decisão 867, pergunta se pode optar pela emissão de documento fiscal por ocasião da

#### ISS - Corretora de Seguros

comunicação do crédito referente ao serviço prestado.

2. A requerente pode emitir os documentos fiscais quando da comunicação expressa, pela seguradora, do crédito referente ao serviço prestado, desde que obedecido o item 4.1. do despacho exarado no processo 37-045.803-84.05 (Consulta/Decisão 867 supra-referida).

3. De fato, a prestação do serviço de corretagem de seguros se concretiza pelo pagamento total ou parcial do prêmio, havendo obrigatoriedade de emitir o documento fiscal pelo valor total da comissão ainda que o recebimento seja fracionado.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

24.04.86

## Susep prevê seguradora com maior técnica

"A curto e médio prazos, o mercado de seguros passará como todos os demais segmentos da economia por uma fase de ajustamento ao programa de estabilização econômica e nessa etapa deverá haver uma certa queda na rentabilidade das companhias. Isso porque boa parte dessa lucratividade era obtida em aplicações no mercado financeiro que hoje deixaram praticamente de existir ou caíram a níveis significativos."

A opinião é do titular da Superintendência de Seguros Privados (Susep), João Régis Ricardo dos Santos, ao analisar os efeitos do pacote no setor. Para ele, essas mudanças na economia "induzirão as companhias de seguro a atuarem de uma forma mais técnica na própria atividade".

### TARIFAS

A criação de tarifas diferenciadas para seguro de bens iguais, utilizados em condições diferentes, ou em bens semelhantes, mas com características que os colocam menos sujeitos aos riscos, é uma das alternativas que estão sendo examinadas pelo setor nacional de seguros para reativar seus negócios. Durante reunião promovida ontem pelo Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, o superintendente da Susep, João Régis Ricardo dos Santos, informou que já foi criada uma comissão para examinar essa diferenciação de tarifas, que corresponde a uma reivindicação das próprias seguradoras.

O objetivo da medida, segundo o presidente do sindicato, Octávio César do Nascimento, é oferecer ao mercado tarifas mais justas. Ele considera que um veículo utilizado numa pequena cidade do interior está menos sujeito a ser roubado ou acidentado que outro, como por exemplo, no eixo Rio-São Paulo, e por esse motivo deveria ter uma taxa diferenciada. Além disso, determinadas linhas de veículos são mais sujeitas aos riscos de roubos que outras utilizadas na mesma região e por isso também deveriam pagar taxas diferentes. Essa mesma diferenciação também será aplicada levando-se em conta o histórico do segurado: faixa etária e sócio-econômica, estado civil, tipo de trajetos frequentes.

Para o superintendente da Susep, uma revisão geral do setor é importante para readaptá-lo às novas condições sócio-econômicas do País. Nascimento informou, durante "café de negócios", realizado com o representante da Susep, no Hotel Crowne Plaza, em São Paulo, que hoje apenas 10% da frota nacional está segurada. Com a adoção de medidas que permitam ampliar esse percentual, as empresas consideram que o seguro no Brasil poderia inclusive ficar mais barato, ganhando em economia de escala e ampliando sua participação no produto interno bruto, atualmente limitada a 0,9%.

DIÁRIO DO COMÉRCIO & INDÚSTRIA

24.04.86

## Câmbio

O Banco Central do Brasil colocou, ontem, o dólar norte-americano a Cz\$ 13,77 para compra e Cz\$ 13,84 para venda. No Mercado Livre, que esteve agitado, a moeda dos Estados Unidos foi negociada a Cz\$ 19,00 para compra e a Cz\$ 19,70 para venda.



### Câmbio

#### COTAÇÕES DO DIA 28/04/86 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	13,770	13,840	13,7700	13,8400	13,794	13,798
Argentina	Austral					0,01659	0,01659
Bolívia	Peso					0,000689	0,000689
Ecuador	Sucre					0,08567	0,08569
Paraguai	Guarani					0,05771	0,05773
Peru	Sol					0,000989	0,000989
Uruguai	Peso					0,10087	0,10090
Venezuela	Bolívar					0,71556	0,71597
México	Peso					0,026732	0,027001
Inglaterra	Libra	21,191	21,398	21,1910	21,3980	21,31862	21,33860
Alemanha	Márco	6,3214	6,3832	6,3214	6,3832	6,36107	6,36585
Suíça	Franco	7,5655	7,6405	7,5655	7,6405	7,61258	7,61899
Suécia	Coroa	1,9583	1,9776	1,9583	1,9776	1,96691	1,96833
França	Franco	1,9839	2,0025	1,9830	2,0025	1,99537	1,99739
Bélgica	Franco	0,31028	0,31346	0,3103	0,3135	0,31151	0,31181
Itália	Lira	0,0092169	0,0093136	0,0092	0,00931	0,0092577	0,0092728
Holanda	Florin	5,6369	5,6615	5,6069	5,6615	5,63365	5,64219
Dinamarca	Coroa	1,7103	1,7270	1,7103	1,7270	1,71631	1,71745
Japão	Iene	0,081847	0,82647	0,0818	0,826	0,082278	0,082351
Áustria	Schilling	0,89994	0,90879	0,8999	0,9088	0,90511	0,93597
Canadá	Dólar	9,9437	10,042	9,9437	10,0420	9,98841	9,99492
Noruega	Coroa	1,9874	2,0069	1,9874	2,0069	1,99537	1,99681
Espanha	Peseta	0,099222	0,10024	0,0992	0,1002	0,099559	0,099696
Portugal	Escudo	0,094451	0,095640	0,0944	0,0956	0,094804	0,095158
África do Sul	Rand					6,74526	6,76102
Filipinas	Peso					0,68280	0,69300
Kuwait	Dinar					48,08174	48,15226
Nova Zelândia	Dólar					8,03500	8,05803
Austrália	Dólar	10,128	10,230	10,1280	10,2300	10,08893	10,09875
Paquistão	Rupes					0,87316	0,87341
Hong Kong	Cents					1,77666	1,77856
Finlândia	Markka					2,79190	2,79271
Índia	Rupes					1,12145	2,79141
Dólar Convênio	Dólar					13,77	13,84

Dólar Repasse: Cz\$ 13,79. Dólar Cobertura: Cz\$ 13,82.

Fontes: - (1) - Banco Central do Brasil - Intermediário.

(2) - Agência Estado - Obs: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) - Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. - Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

29.04.86



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |   |  |
|---|--|
| - CIA. BRASILEIRA DE CARTUCHOS-<br>Av. Indl., 3330 e Rua Sumaré,<br>510 - SANTO ANDRÉ - S.P.  | - INDS. GESSY LEVER LTDA. - Aveni-<br>da Independência, 6655 -<br>VINHEDO - S.P.                           |
| D T S - 1386/86 - 04.04.86  | D T S - 1393/86 - 04.04.86   |
| - CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA<br>LTDA. - Marginal Henry Nestlé,<br>Rodovia Pres. Dutra, Km. 131 -<br>CAÇAPAVA - S.P.                                 | - CARAMBIENT IND. E COM. DE REVES-<br>TIMENTOS LTDA. - Rodovia Rapo-<br>so Tavares, Km. 63-SÃO ROQUE-S.P.  |
| D T S - 1387/86 - 04.04.86  | D T S - 1394/86 - 04.04.86   |
| - PNEUAC S.A. COMERCIAL E IMPORTA<br>DORA - Av. Eusébio Matoso, 1375-<br>SÃO PAULO - S.P.   | - STOLT TERMINAIS (SANTOS) LTDA.-<br>TERMINAL II - Rua Augusto Scara-<br>boto, s/nº-Alemoa - SANTOS - S.P. |
| D T S - 1388/86 - 04.04.86  | D T S - 1395/86 - 04.04.86   |
| - BRINK'S S.A. TRANSPORTE DE VALO<br>RES - Rua Conselheiro Nébias,<br>766 - SÃO PAULO - S.P.  | - ATLAS COPCO BRASIL LTDA. - Ave-<br>nida das Nações Unidas, 20727 -<br>Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.     |
| D T S - 1389/86 - 04.04.86  | D T S - 1396/86 - 04.04.86   |
| - GRANJAS GARGILL LTDA. - Sítio<br>Santo Antonio - Bairro Betel -<br>CAMPINAS - S.P.  | - CREMART DURLIN S.A. TINTAS E<br>VERNIZES - Av. Monteiro Lobato,<br>2800 - GUARULHOS - S.P.               |
| D T S - 1390/86 - 04.04.86  | D T S - 1397/86 - 04.04.86   |
| - CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E<br>ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO-Pá-<br>teo da Estação de Rubião Jr.-<br>Rubião Junior - Comarca de<br>BOTUCATU - S.P. | - TEXTIL THOMAZ FORTUNATO S.A.-<br>Av. Amabile Boer, 201 -<br>AMERICANA - S.P.                             |
| D T S - 1391/86 - 04.04.86  | D T S - 1398/86 - 04.04.86   |
| - ROBERT BOSCH LTDA. - Rua Cesá-<br>rio Galero nºs 447 e 483 - SÃO<br>PAULO - S.P.  | - PLANO INDL. LTDA. - Rua Alfredo<br>Achcar, 726 - VINHEDO - S.P.  |
| D T S - 1392/86 - 04.04.86  | D T S - 1399/86 - 04.04.86   |
|   | - MONFRIGO GELO E ARMAZÉNS GERAIS<br>LTDA. - Rua da Constituição, 44-<br>Bairro Bonfim - CAMPINAS - S.P.   |
|   | D T S - 1400/86 - 04.04.86   |

- THOMSON - C.S.F. COMPONENTES DO BRASIL LTDA. - Av. Roque Petrónio Júnior, 1464 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1401/86 - 04.04.86
- COMERCIAL BRANMOTO LTDA. - Rua José Bonifácio, 62 - RIBEIRÃO PRÊTO - S.P.  
D T S - 1402/86 - 04.04.86
- SARAPUI - MINERAÇÃO AGROTÉCNICA LTDA. - Rodovia Raposo Tavares, Km. 134 - CAPELA DO ALTO - S.P.  
D T S - 1403/86 - 04.04.86
- SIDERÚRGICA FI-EL S.A. - Praça Cariri, 303 - Chácaras Reunidas - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.  
D T S - 1404/86 - 04.04.86
- AMORIN & COELHO S.A. CORTIÇAS E DECORAÇÕES - Rua Luiz Tavares, 35 - Vila Guilherme - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1405/86 - 04.04.86
- IND. DE PAPÉIS UNIÃO LTDA. - Estrada de Itaquera, 1577 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1406/86 - 04.04.86
- CIA. LILLA DE MÁQUINAS IND. E COM. - Rua Constâncio Coialillo, 447 - GUARULHOS - S.P.  
D T S - 1407/86 - 04.04.86
- FESTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS LTDA. - Av. Pereira Barreto, 1286 - SANTO ANDRÉ - S.P.  
D T S - 1408/86 - 04.04.86
- EASA - ENGENHEIROS ASSOCIADOS S.A. IND. E COM. - Rodovia D. Gabriel Paulino Bueno Couto, Km. 65 (SP-300) - JUNDIAÍ - S.P.  
D T S - 1409/86 - 04.04.86
- PLASTIMAX - IND. E COM. LTDA. - Av. Dona Ruyce Ferraz Alvim, 878 - DIADEMA - S.P.  
D T S - 1410/86 - 04.04.86
- MICROFIO IND. DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. - Estrada da Divisa, 385 - DIADEMA - S.P.  
D T S - 1411/86 - 04.04.86
- CIPEL - COM. E IND. DE BENEFICIAMENTO LTDA. - Av. Luiz Osório nºs 1,10 e 45 - esquina com Rua Fernando Ribeiro de Barros, s/nº - PENÁPOLIS - S.P.  
D T S - 1412/86 - 04.04.86
- DAICOLOR DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Av. da Pirâmide, 325 - DIADEMA - S.P.  
D T S - 1413/86 - 04.04.86
- BARMAG S.A. MÁQUINAS INDUSTRIAIS - Av. São Borja, 2266 - SÃO LEOPOLDO - R.S.  
D T S - 1433/86 - 07.04.86
- K. SATO & CIA. LTDA. - Av. de Pinedo nºs 730, 740 e 772 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1463/86 - 11.04.86
- MAINLINE MÓVEIS S.A. IND. E COM. - Rua Sia Sul - Trecho 02 L 695 - BRASÍLIA - DF.  
D T S - 1464/86 - 11.04.86
- SABEH MAGAZINE LTDA. - Praça Arlindo Luz, 50 - Assis - S.P.  
D T S - 1465/86 - 11.04.86
- HIDROPLÁS IND. E COM. LTDA. - Rodovia Marechal Rondon, Km. 253 - BOTUCATU - S.P.  
D T S - 1466/86 - 11.04.86
- IORGA ÓLEOS E PROTETIVOS INDUSTRIAIS LTDA. - Estrada Embú - Cotia, 800 - COTIA - S.P.  
D T S - 1467/86 - 11.04.86

- SANNY COMERCIAL E INSTALADORA  
LTDA. - Rua Ibituruna, 140 - SÃO  
PAULO - S.P.  

---

D T S - 1468/86 - 11.04.86
- UTIVESA - UTINGA VEÍCULOS S.A.-  
Rua Olimpia, 385 - SANTO  
ANDRÉ - S.P.  

---

D T S - 1469/86 - 11.04.86
- MÁQUINAS FERDINAND VADERS E/OU  
FEVAP PAINÉIS E ETIQUETAS METÁ-  
LICAS LTDA. - Rua Joaquim Nunes  
Teixeira nºs 78/170 - SÃO  
PAULO - S.P.  

---

D T S - 1470/86 - 11.04.86
- USIMOLDE - IND. E COM. LTDA. - Av.  
Engº. Armando Arruda Pereira,  
394 - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 1471/86 - 11.04.86
- COABEM - IND. E COM. LTDA. - Rua  
Santo Antonio, 107 - BARUERI - S.P.  

---

D T S - 1472/86 - 11.04.86
- HURTH-INFER - IND. DE MÁQUINAS  
E FERRAMENTAS LTDA. - Av. Rudolf  
Dafferner, 280 - SOROCABA - S.P.  

---

D T S - 1473/86 - 11.04.86
- EDITORA MODERNA LTDA. - Rua  
Afonso Bráz, 431 - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 1474/86 - 11.04.86
- CORTUME CANTUSIO S.A. - Rua Dr.  
Carlos Campos, 1033 -  
CAMPINAS - S.P.  

---

D T S - 1475/86 - 11.04.86
- MAKRO ATACADISTA LTDA. - Rua Car-  
los Lisdegno Carlucci, 519 -  
Butantã - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 1476/86 - 11.04.86
- VISAGIS S.A. INDUSTRIAS ALIMEN-  
TÍCIAS - Rodovia Raposo Tava-  
res, Km.63 - SÃO ROQUE - S.P.  

---

D T S - 1477/86 - 11.04.86
- YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.-  
Estrada do Paredão, Km. 6 - Mar-  
gem Direita MANAUS - AM.  

---

D T S - 1478/86 - 11.04.86
- S.A.DE MATERIAIS ELÉTRICOS "SAME"-  
Rua Hassib Mofarrej nºs 91/205-  
V. Leopoldina - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 1479/86 - 11.04.86
- HEUBLEIN DO BRASIL COMERCIAL E  
INDUSTRIAL LTDA. - Rua Araporé,  
655 - Jd. Guedala - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 1480/86 - 11.04.86
- FRIGORÍFICO KAIOWA S.A. - Av.  
Marechal Rondon, esquina com a  
Av. Projetada - GUARULHOS - S.P.  

---

D T S - 1481/86 - 11.04.86
- COPEBRÁS S.A. - COMPLEXO DE FER-  
TILIZANTES - Estrada de Cubatão-  
Piaçaguera, Km.62 - CUBATÃO - S.P.  

---

D T S - 1482/86 - 11.04.86
- WEBER DO BRASIL S.A. - Av. In-  
terlagos, 665 - Santo Amaro -  
SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 1483/86 - 11.04.86
- BRASMENTOL CAÇAPAVA S.A. IND. E  
COM. - Av. da Saudade, 26 -  
CAÇAPAVA - S.P.  

---

D T S - 1484/86 - 11.04.86
- TOALHEIRO BRASIL LTDA. - Av. Na-  
dir Dias de Figueiredo, 829 -  
Vila Maria - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 1485/86 - 11.04.86
- JACK IN THE BOX ALIMENTOS LTDA.-  
Av. Barão de Itapura, 1605 -  
CAMPINAS - S.P.  

---

D T S - 1486/86 - 11.04.86
- ARNO S.A. - Av. Arno nºs 146/  
264 - Moóca - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 1487/86 - 11.04.86
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO -  
Estrada Municipal Engenheiro  
Schmidt, s/nº - SÃO JOSÉ DO  
RIO PRÊTO - S.P.  

---

D T S - 1488/86 - 11.04.86
- BRINK'S S.A. TRANSPORTES DE VA-  
LORES - Av. Brasil, 645 - RIBEIRÃO  
PRÊTO - S.P.  

---

D T S - 1489/86 - 11.04.86

- |   |   |
|---|---|
| <p>- CARGILL CITRUS LTDA. - Av. Paschoal Del Grossi, s/nº - UCHOA - S.P.</p> <p><u>D T S - 1490/86 - 11.04.86</u></p> <p>- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. - Rua Juruá, 160 e Rua Jutai, s/nº - MANAUS - AM.</p> <p><u>D T S - 1491/86 - 11.04.86</u></p> <p>- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S.A. - Rua Soldado do Dionísio Chagas, 44 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 1492/86 - 11.04.86</u></p> <p>- CARBORUNDUM S.A. - Av. Independência, 7031 - VINHEDO - S.P.</p> <p><u>D T S - 1493/86 - 11.04.86</u></p> | <p>- TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA. - Av. Afonso Pansan, 821 - AMERICANA - S.P.</p> <p><u>D T S - 1494/86 - 11.04.86</u></p> <p>- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S.A. - Rua Seis de Agosto, 810 - PIRASSUNUNGA - S.P.</p> <p><u>D T S - 1495/86 - 11.04.86</u></p> <p>- U.S.M. DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Av. Nações Unidas, 3548 - NOVO HAMBURGO - R.S.</p> <p><u>D T S - 1519/86 - 14.04.86</u></p> |
|---|---|

D E S C O N T O S : P O R H I D R A N T E S

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |  |   |
|--|---|
| <p>- IND. E COM. PREFERIDA LTDA. - Rua Santa Rita, 100 - SANT'ANA DO PARNAÍBA - S.P.</p> <p><u>D T S - 1380/86 - 04.04.86</u></p> <p>- K.S. PISTÕES LTDA. - Av. Pereira Barreto, 1299 - SANTO ANDRÉ - S.P.</p> <p><u>D T S - 1381/86 - 04.04.86</u></p> <p>- PINCÉIS TIGRE S.A. - Via Anhanguera, Km.15,5 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 1382/86 - 04.04.86</u></p> <p>- MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A. - Rua Dr. Luiz Miranda, 1650 - Pompéia - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 1383/86 - 04.04.86</u></p> <p>- FESTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS LTDA. - Av. Pereira Barreto, 1268 - SANTO ANDRÉ - S.P.</p> <p><u>D T S - 1384/86 - 04.04.86</u></p> | <p>- INBRA S.A. INDS. QUÍMICAS - Av. Fagundes de Oliveira, 190 - DIADEMA e SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.</p> <p><u>D T S - 1385/86 - 04.04.86</u></p> <p>- CNDA - CIA. NACIONAL DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS - Rua do Comércio, 715 - PORTÃO - R.S.</p> <p><u>D T S - 1432/86 - 07.04.86</u></p> <p>- CASA PUBLICADORA BRASILEIRA S.A. - Via SP-127 - TATUÍ, Km. 238 - TATUÍ - S.P.</p> <p><u>D T S - 1496/86 - 11.04.86</u></p> <p>- INDS. INAJÁ-ARTEFATOS, COPOS E EMBALAGENS DE PAPEL LTDA. - Via Anhanguera - Km.15,6 - OSASCO - S.P.</p> <p><u>D T S - 1497/86 - 11.04.86</u></p> <p>- DEDINI S.A. - SIDERÚRGICA - Av. Marechal Castelo Branco, 101 - PIRACICABA - S.P.</p> <p><u>D T S - 1498/86 - 11.04.86</u></p> |
|--|---|

- LINHAS CORRENTE LTDA. - Rua do Manifesto, 705 - Ipiranga - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1499/86 - 11.04.86

- MOINHO DA LAPA S.A. - Avenida Ceagesp, 1377 - SÃO JOAQUIM DA BARRA - S.P.

D T S - 1500/86 - 11.04.86

- BRASINCA S.A. FERRAMENTARIA, CARROCERIAS E VEÍCULOS - Rua Max Mangels Senior, 303 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 1501/86 - 11.04.86

---

## T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

### DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- PHILIPS DO BRASIL LTDA.-Avenida Comendador Walthers nºs 142/500 - CAPUAVA - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 31 de março de 1986, aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com as letras A e L, rubrica 192.51 e C, rubrica 192.41;

b) - vigência de três anos, a contar de 05.06.84;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78;

d) - negativa do mesmo benefício para o local D-1, ocupado, em 97% por depósito e 3% por atividade de apoio, ou seja, lavagem de vidros.

- ALFA LAVAL EQUIPAMENTOS LTDA.- Av. das Nações Unidas, 14261 - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 31 de março de 1986, aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs 1, 1A (térreo/1º andar), 1B/1D, 2 e 12, rubrica 374.32;

b) - prazo de vigência de três anos, a partir de 01.11.84;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 02.04.86

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM  
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

- TINTAS CORAL S.A.  
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.  
Desconto percentual de 50% sobre as taxas da tabela e adicionais para embarques urbanos/suburbanos e Taxa individual de 0,064% sobre as viagens terrestres interestaduais, incluindo adicionais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.86.
- NIPPONDENSO COMPRESSORES LTDA.  
CONCÓRDIA CIA. DE SEGUROS  
Desconto de 40%, sobre as taxas da apólice (Básicas + Adicionais), pelo prazo de um ano, a partir de 01.04.86, aos embarques Interestaduais e/ou Inter-municipais.
- SPRINGER NATIONAL DA AMAZÔNIA S.A. (CONTROLADORA);  
SPRINGER NATIONAL COMPONENTES S.A. (CONTROLADA)  
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS  
Desconto percentual de 50% (cincoenta por cento) sobre as taxas mínimas - importação - para os embarques Aéreos e Marítimos, pelo prazo de um ano, a partir de 01.04.86.
- CARBONO LORENA S.A.  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS  
Manutenção do desconto de 50% sobre as taxas da Tarifa Terrestre, por dois anos, a contar de 01.04.86.
- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.  
SKANDIA - BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS  
Taxa individual de 0,290%, aplicável aos embarques Aéreos de Importação sob as garantias All Risks e R.T.A., inclusive sobre o adicional de S.V.D., pelo prazo de um ano, a contar de 01.03.86.
- BRASILIT S.A.  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS  
Taxa média de 0,114%, correspondente a Taxa Média Tarifária de 0,227% (já incluso o adicional de 0,02%) com desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), por um ano, a partir de 01.03.86.
- SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS  
S D B - CIA. DE SEGUROS GERAIS  
TI de 0,473% para os embarques marítimos e 0,168% para os embarques aéreos garantia All Risks, por um ano, a contar de 01.03.86.
- CHOCOLATES KOPENHAGEN S.A.  
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS  
Desconto de 50% sobre as taxas da Tarifa Terrestre e Adicionais, por dois anos, a contar de 01.04.86, exclusive embarques urbanos e/ou suburbanos.

RESOLUÇÕES DE 09.04.86

- MCFADDEN & CIA. LTDA.  
SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR  
UNION AMERICANA S.A.

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas aplicáveis aos embarques intermunicipais/interestaduais, por 02 anos, a partir de 01.04.86.

- PHILIP MORRIS MARKETING S.A.  
SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA  
S.A.

Taxa individual de 0,051% para os embarques Intermunicipais/Interestaduais do Segurado, pelo prazo de dois anos, a contar de 01.04.86.

- SIFCO S.A.  
GENERALI DO BRASIL COMPANHIA  
NACIONAL DE SEGUROS

Taxa individual de 0,025%, aplicável aos embarques Intermunicipais e Interestaduais Terrestres, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.04.86.

- CIA. VIDRARIA SANTA MARINA  
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS  
E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS

Manutenção do desconto de 50%, aos embarques Urbanos/Suburbanos, por dois anos, a partir de 01.03.86.

- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S.A.  
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Taxa individual de 0,022% aplicável aos seguros dos embarques intermunicipais/interestaduais, por dois anos, a partir de 01.04.86.

- SOTREQ S.A. DE TRATORES E  
EQUIPAMENTOS  
SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA  
S.A.

Taxa individual de 0,090%, aplicável a apólice e adicionais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.04.86, exceto para percursos urbanos/suburbanos.

- FRIGORÍFICO BORDON S.A.  
SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA  
S.A.

Taxa individual de 0,078% (setenta e oito milésimos por cento), exceto para os perímetros Urbanos e/ou Suburbanos, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.04.86.

- RESANA S.A. INDS. QUÍMICAS  
INTERAMERICANA COMPANHIA DE  
SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto de 50%, sobre a tabela de taxas, para as viagens Marítimas de importação, com cobertura "All Risks", pelo prazo de um ano, a partir de 01.04.86.

RESOLUÇÕES DE 16.04.86

- ISOPOR - IND. E COM. DE PLÁSTICOS  
LTDA.  
CRUZEIRO DO SUL SEGUROS S.A.

Manutenção da redução percentual de 50% das taxas básicas e adicionais da apólice, viagens Interestaduais/Intermunicipais, por dois anos, a contar de 01.04.86.

- BOA SORTE INDL. ÓLEOS VEGETAIS  
LTDA.  
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS  
GERAIS

Desconto Percentual de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas da tarifa, exceto aos percursos urbanos e/ou suburbanos, pelo prazo de um ano, a partir de 01.05.86.

- ENGESA ENG<sup>os</sup>. ESPECIALIZADOS S.A. (CONTROLADORA); E SUAS CONTROLADAS: ENGESA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.; ENGESA QUÍMICA S.A.; ENGEX S.A. ENGENHEIROS ESPECIALIZADOS; ENGESA ELETRÔNICA S.A.; F.N.V. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS S.A.  
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Taxa individual de 0,195% aos embarques Aéreos de Importação com a garantia All Risks, inclusive sobre o adicional de "Embarque Aéreo Sem Valor Declarado", e a Taxa individual de 0,255%, para os embarques Marítimos de Importação com a garantia All Risks, pelo prazo de um ano, a partir de 01.04.86.

- BRASSINTER S.A. IND. E COMÉRCIO SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas de tarifa e adicionais, aplicáveis somente aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.86.

- ALBA QUÍMICA IND. E COM. LTDA. E INTEGRADAS: ALBA NORDESTE S.A. INDS. QUÍMICAS E ALBA AMAZÔNIA S.A. INDS. QUÍMICAS  
AMAZONAS SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas de tarifa de viagens Internacionais, inclusive sobre o adicional de embarques sem valor declarado, pelo prazo de um ano, a partir de 01.04.86.

- SEIKO INDL. DA AMAZÔNIA S.A. (CONTROLADORA) E PRECIMEC IND. DA AMAZÔNIA LTDA. (CONTROLADA)  
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto de 40% aplicáveis aos embarques aéreos sob a garantia ALL RISKS, inclusive o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de um ano, a partir de 01.04.86.

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A.  
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas de tarifa para seguros Marítimo de Cabotagem garantia L.A.P. e C.A.P., e para seguros de transportes em Rio, Lagos e Balsas pelo prazo de dois anos, a partir de 01.04.86.

- BBC BROWN BOVERI S.A. (CONTROLADORA) SAMICA ISOLAMENTOS S.A. (CONTROLADA)  
COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS

Alteração de liderança do seguro da Controladora, a partir de 01.03.86 e revisão de tarifação especial em que a requerente, concede a Controladora 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre as taxas mínimas de tarifa, aos embarques marítimos e aéreos, sob garantia ALL RISKS, F.P.A. e R.T.A., inclusive sobre o adicional de S.V.D., pelo prazo de um ano, a partir de 01.04.86.

Tal benefício se estende à Controladora, em que a líder ITAÚ WINTERTHUR, concede o mesmo benefício, pelo prazo de um ano, a partir de 01.04.86.

COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

APROVA O PARECER NOS TERMOS SEGUINTE:-

Sr. Presidente da C.A.J.,

A Diretoria encaminha a este Comissão, para exame e parecer, a Circular Fenaseg 014/86, referente à impropriedade de atuação das Sociedades Seguradoras pelo CREA, em razão de suposta infringência ao disposto na lei 6496/77, art. 1º e na lei 5.194/66.

Entende aquele Órgão que as Seguradoras devem efetuar o registro do Departamento, ou outro setor ligado às atividades de estudos, projetos, análises, perícias, avaliações, vistorias, arbitramento, laudos e pareceres técnicos, bem como efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.

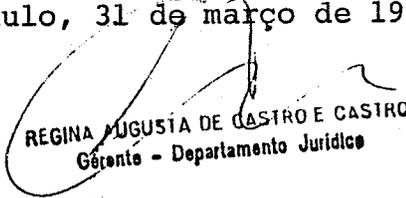
Tal entendimento carece de suporte legal. Cabe esclarecer que, para a aceitação de propostas de seguros, de determinados ramos, como o de Incêndio, por exemplo, não são desenvolvidas as atividades <sup>mencionadas</sup> pelo CREA, mas inspeção de riscos, realizadas por inspetor, de acordo com as normas preconizadas pelo Instituto de Resseguros do Brasil - IRB. Define-se inspeção de risco como atividade que consiste em examinar determinado local, anotando características que tenham interesse para a determinação da taxa a ser aplicada no cálculo do prêmio do seguro, de acordo com fatores explicitados na T.S.I.B. - Tarifa de Seguros - Incêndio do Brasil.

Nas regulações de sinistros, quando se apresente necessidade, as Seguradoras utilizam-se dos serviços profissionais de terceiros aos quais compete o cumprimento às exigências legais relativas às suas categorias profissionais.

Às duntas razões apresentadas nas defesas opostas pelas Congêneres nada há que se acrescentar.

Resta-nos sugerir que o Boletim deste Sindicato divulgue aviso semelhante ao expedido pela Fenaseg e, se possível, publique as ementas oferecidas.

São Paulo, 31 de março de 1986.

  
REGINA AUGUSTA DE CASTRO E CASTRO  
Gerente - Departamento Jurídico